



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DA PARAÍBA

Nº 15.339

João Pessoa - Terça-feira, 17 de Setembro de 2013

Preço: R\$ 2,00

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria de Estado da Administração

PORTARIA Nº 735/GS/SEAD João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.021.135-4/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LUIZ GUSTAVO BRAGA FREIRE**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 179.543-1, lotado na Procuradoria Geral do Estado.

PORTARIA Nº 736/GS/SEAD João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.020.878-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANIVALDO SILVA DE SOUZA**, do cargo Agente de Segurança Penitenciária, matrícula n.º 173.468-7, lotado na Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

PORTARIA Nº 737/GS/SEAD João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.021.514-7/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ANA CAROLINA MEDEIROS CALDAS**, do cargo Técnico Administrativo, matrícula n.º 178.127-8, lotada na Secretaria de Estado da Saúde.

PORTARIA Nº 738/GS/SEAD João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.021.475-2/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **DAMIÃO LUNGUM DE SOUSA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 175.965-5, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 739/GS/SEAD João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.021.616-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **MARIA LEITE CAVALCANTI DE ANDRADE**, do cargo de Professor de Educação Básica 1, matrícula n.º 58.336-7, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 740/GS/SEAD João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.021.093-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **LUCAS RAFAEL OLIVEIRA PEREIRA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.571-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 741/GS/SEAD João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.021.263-6/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **WINDSOR RAMOS DA SILVA**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.998-7, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 742/GS/SEAD

João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.021.262-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ELAINE CRISTINA ALVES CORREIA**, do cargo Técnico Administrativo, matrícula n.º 177.959-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 743/GS/SEAD

João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.021.259-8/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **TASSIA TAVARES DE OLIVEIRA**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 172.602-1, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 744/GS/SEAD

João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.021.258-0/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **AMARA ANGELA DE LIMA ANDRADE**, do cargo de Professor de Educação Básica 3, matrícula n.º 143.041-6, lotada na Secretaria de Estado da Educação.

PORTARIA Nº 745/GS/SEAD

João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando as atribuições que lhe confere o art. 2º, inciso V, do Decreto n.º 7.767, de 18 de setembro de 1978, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 13.021.255-5/SEAD,

RESOLVE de acordo com o art. 32, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, exonerar, a pedido, **ACACIO MACEDO SALES**, do cargo de Técnico Administrativo, matrícula n.º 176.408-0, lotado na Secretaria de Estado da Educação.

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

RESENHA N.º 250/DEREH/GS/SEAD

EXPEDIENTE DO DIA: 30/08/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, Inciso XI do Decreto n.º 26.817, de 02 de fevereiro de 2006, **DEFERIU** os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL** do Grupo **SAT -1900** abaixo relacionados:

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	CLASSE FUNCIONAL		FUNDAMENTO
			ATUAL	NOVA	
13.019.835-8	082.560-3	WARWICK RAMALHO DE FARIAS LEITE	D	E	Art. 5º, Inciso V
13.050.609-5	088.804-4	BELIZIA RODRIGUES DE SOUZA	A	C	Art. 5º, Inciso III
13.020.648-2	096.626-6	ANTENOR JERÔNIMO LEITE	A	C	Art. 5º, Inciso III
13.010.059-5	138.012-5	MARILIA LEITE GONZALEZ ROCHA	A	C	Art. 5º, Inciso III
13.020.647-4	138.104-1	JOÃO DE DEUS ANGELO	A	C	Art. 5º, Inciso III
13.019.614-2	148.543-1	ELIANE DE SOUSA GADELHA ALMEIDA	A	C	Art. 5º, Inciso III
13.021.146-0	088.857-5	ANALETE PONTES SOARES DA COSTA	B	E	Art. 5º, Inciso V

RESENHA Nº 253/2013 DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA : 10/09/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e nos termos do § 1º, do Art. 40, da Constituição Federal e de acordo com a relação conferida pela Portaria Constitucional nº 41/03, **DEFERIU** os processos de **ABONO DE PERMANÊNCIA** abaixo relacionados:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRÍCULA	NOME	PARCELAS DE ABONO DE PERMANÊNCIA
SEE	12018823-3	143505-1	FRANCISCA BATISTA DOS SANTOS MELO	87/2013
SEE	13050317-7	073241-9	INACIA CRUZ HERCULANO	87/2013
SEE	13050098-2	134783-7	MARIA DAS GRAÇAS ARAUJO	87/2013
SEC	13014041-1	091050-0	MARIA DE FATIMA DE FREITAS	60/2013
SEE	13017731-8	088170-7	MARIA DE FATIMA DE OLIVEIRA SA	87/2013
SEE	13018930-1	123522-2	MARIA DE FATIMA PEREIRA DE SOUSA	83/2013
SFF	13018945-6	141759-2	MARIA FERREIRA MONTE	87/2013
SEE	13019500-6	143590-6	MARIA JOSELI	87/2013
SEE	13018178-0	130127-5	MARIA LUIZA DA CONCEIÇÃO	68/2013
SEE	13017517-7	074787-4	MARIA MADALENA DA SILVA	88/2013
SEE	13018238-1	094685-0	MARIA NILZA VITORIANO FERREIRA	87/2013
SES	13050663-0	150344-8	MARIA SALETE NARO GUIMARÃES	86/2013
SEE	13017770-6	131049-0	NILDA JOSEFA DA SILVA	87/2013
SLL	13050710-5	141205-1	RIVANDA NOUJILGA RAMOU	87/2013
SEE	13017753-0	142081-0	SANDRA MARIA DA SILVA	88/2013
SEE	13017833-1	130199-9	TERESA ADELMAR VIEIRA GOMES	88/2013

RESENHA Nº 255/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 05 / 09 / 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, INDEFERIU o Processo de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**:

PROCESSO	MATRICULA	NOME
13.013.675-1	104.606-3	ANA MARIA ALVES NEVES
13.006.747-4	114.523-1	BERNARDINO DE SOUSA SILVA
13.013.221-7	129.456-3	CLEZITE ALVES DE SOUZA
13.013.291-8	087.864-2	CARLOS ALBERTO CIRILO VIEIRA
13.014.570-0	131.345-2	CARMEM LUCIA VIEIRA
13.011.013-2	136.076-1	HELENA PADRE DE SOUZA
13.016.237-0	083.788-1	JOSUMAR CRIZANTO LEITE
13.050.661-3	144.398-4	JUAREZ RIBEIRO DE ARAUJO
13.011.240-2	144.505-7	LINDALVA URTIGA DA COSTA OLIVEIRA
13.012.843-1	132.294-0	LINDALVA MARIA DA CONCEIÇÃO
13.011.810-9	087.852-9	LAURIDICE ALVES DA SILVA
13.013.191-1	141.582-4	MARIA ALCIONE LIMA MOREIRA ABEL
13.008.357-7	129.717-1	MARIA DAS GRAÇAS RAMOS DA SILVA RODRIGUES
13.017.064-0	085.742-4	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA CORREA FERREIRA
13.050.521-8	141.873-4	MARIA SUELI FRAGOSO DE MORAES MONTENEGRO
13.016.238-8	142.343-6	VANDA MARIA DE OLIVEIRA
13.013.248-9	137.780-9	VIOLETA DE LOURDES VASCONCELOS VIEIRA

RESENHA Nº 256/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 05/09/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
				ANTERIOR	ATUAL	
13.014.501-7	090.528-3	SEFORA FERREIRA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.010.704-2	130.035-1	LILIAN MARIA RIBEIRO CARREIRA BARBOSA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.000.781-1	131.102-6	NIVALDO MARACAJÁ FILHO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.015.694-9	134.324-6	MARIA DILSA GOMES DE ALMEIDA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.014.741-9	136.899-1	MARIA CLEIDE SOARES DE SOUSA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 2	C	D	Artigo 9º, II, "d"
13.017.198-1	141.922-6	VERONICE BANDEIRA DANTAS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.011.642-4	142.425-4	MARIA DO DESTERRO MENDES FORMIGA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.050.418-1	142.562-5	TEREZINHA BARBOSA CAMELO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.017.615-0	142.742-3	JULIA RITA GOMES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.016.323-6	143.078-5	JANEIDE RODRIGUES PEREIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.015.573-0	144.233-3	MARINALVA DE PONTES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.016.621-9	144.603-7	JOSENILDO LUIZ DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.013.146-6	144.796-3	MARIA DA CONCEIÇÃO DE MELO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.015.061-4	157.803-1	VALDEIRI CANDIDO DA COSTA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	C	D	Artigo 9º, III, "c"
13.050.450-5	158.794-3	JOSEFA TATIANA NEGREIROS DE SOUSA SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.050.585-4	158.908-3	RIVANILDO GARCIA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.014.150-0	159.625-0	PATRICIA CORDÃO COSTA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
13.017.121-2	159.660-8	WEIDSON DO AMARAL LUNA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	C	D	Artigo 9º, III, "c"
13.010.408-6	163.859-9	THALITA DE OLIVEIRA AMARO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.050.405-0	165.558-2	JOSEANE LEITE FORMIGA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
12.023.071-2	165.606-6	NAZITO PEREIRA DA COSTA JUNIOR	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
13.015.064-9	167.437-4	WEDSON ALVES DE SOUSA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"

RESENHA Nº 257/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 05/09/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL**:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
				ANTERIOR	ATUAL	
13.015.908-5	130.180-2	AILTON OLIVEIRA DO NASCIMENTO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.017.361-4	163.806-8	ANA CLAUDIA BENTO MELCHIADES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
13.014.692-7	159.819-8	DORALICE DE FREITAS FERNANDES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	C	D	Artigo 9º, III, "c"



GOVERNO DO ESTADO

Governador Ricardo Vieira Coutinho

SECRETARIA DE ESTADO DA COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora

BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

Fernando Antônio Moura de Lima
SUPERINTENDENTEJosé Arthur Viana Teixeira
DIRETOR ADMINISTRATIVOGilson Renato de Oliveira
DIRETOR TÉCNICOAlbigea Lea Araújo Fernandes
DIRETORA DE OPERAÇÕESLúcio Falcão
EDITOR DO DIÁRIO OFICIAL

GOVERNO DO ESTADO

Fones: 3218-6533/3218-6526 - E-mail: wdesdiario@gmail.com

Assinatura: (83) 3218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

13.050.449-1	158.716-1	DOIGVAL RODRIGUES DOS SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.014.592-1	157.596-1	DIÓGENES DE FIGUEIREDO LEITE	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.010.421-3	165.531-1	EMILIANE MACIEL DE LIMA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.017.199-9	078.217-3	ELIZABETH ANNE SOUTO MAIOR	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.014.502-5	129.892-5	ELIANE FIGUEIREDO DINIZ	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.002.975-1	065.006-4	ELZA SATURNINO RODRIGUES SOUZA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
13.017.093-3	084.783-6	ERONIDES RODRIGUES DE FREITAS SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	C	D	Artigo 9º, III, "c"
13.010.938-0	163.748-7	FRANK MADSON ARAUJO DE MELO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
13.017.365-7	131.536-6	GENARIO AZEVEDO DOS SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.014.523-8	159.731-1	GLICIA LANY COU TO DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	C	D	Artigo 9º, III, "c"
13.010.376-4	141.770-3	IVANILDA HENRIQUE GONÇALVES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.015.800-3	142.015-1	IVONE DA SILVA MENDONÇA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.000.217-8	144.372-1	INACIO MAMEDE DE LIMA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	D	Artigo 9º, III, "c"
13.013.960-2	144.497-2	JOSE ESTRELA DINIZ	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.012.379-0	143.982-1	JOSE WILSON DA SILVA PEREIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"

RESENHA Nº 259/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 05/09/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o art. 5º, do Decreto nº 12.672, de 23 de setembro de 1988, e de acordo com o Parecer da Comissão de Gestão do PCCR dos Profissionais do Grupo Magistério, DEFERIU os processos de **PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL**:

PROCESSO	MATRICULA	NOME	CARGO	CLASSE		FUNDAMENTO LEI Nº 7.419/03
				ANTERIOR	ATUAL	
13.010.694-1	118.065-7	MARCOS ANTONIO BARBOSA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.013.476-7	124.308-0	MARIA DAS DORES CAVALCANTI DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.014.725-7	131.030-5	MARIA JOSELIA SOUZA DE LIMA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
13.050.575-7	131.627-3	MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS FERREIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.012.398-6	138.195-4	MARIA DO SOCORRO ALMEIDA MARQUES	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.011.620-3	141.391-1	MARIA RITA DA SILVA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.011.621-1	141.395-3	MARIA FERREIRA DE SOUZA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.012.360-9	141.918-8	MARIA DA GLORIA INACIO DE FRANCA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.017.273-1	142.607-9	MARIA DE FATIMA NERI DE OLIVEIRA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.050.395-9	142.610-9	MARIA DA GLORIA REIS SOUZA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.017.716-4	142.706-7	MARIA DA LUZ XAVIER DOS SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.014.164-0	142.831-4	MARIA LUIZA DE AMORIM	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	A	B	Artigo 9º, I, "b"
13.016.161-6	144.340-2	MARIA SUELY BATISTA LINDOSO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.010.717-4	144.410-7	MARIA ISABEL ALVES EVANGELISTA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.014.153-4	146.591-1	MARIA LUCIA SERAFIM DOS SANTOS	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 1	B	C	Artigo 9º, I, "c"
13.016.664-2	163.682-1	MARIA FRANCISCA DA SILVA AGRIPINO	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"
13.013.672-7	166.112-4	MARCOS MOREIRA DE LUCENA	PROFESSOR EDUC. BÁSICA 3	B	C	Artigo 9º, III, "b"

RESENHA Nº 260/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 10/09/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, DEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO	PERÍODO
13.017.531-5	JOSÉ EDU DE QUEIROGA	136.054-0	PROFESSOR	SEE	06 MESES
13.018.442-0	MARCIA MARIA DE MIRANDA TAVARES	077.370-1	REGENTE DE ENSINO	SEE	01 ANO
13.017.047-0	NORMA MARIA DE ALMEIDA RAMALHO	092.652-3	PROFESSOR	SEE	01 ANO
13.017.613-3	MARIA ESTÁCIO DE SOUSA	142.215-4	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
13.050.712-1	BERNADETTE SILVA DE MELO	144.888-9	PROFESSOR	SEE	02 ANOS
13.010.711-5	EMERSON FERNANDES ALVINO PANTA	168.228-8	PERITO MÉDICO	SESDS	DEFINITIVO

RESENHA Nº 261/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 10/09/2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XVIII, do Decreto nº 26.817 de 02 de fevereiro de 2006, e tendo em vista Laudo da GERÊNCIA DA CENTRAL DE PERÍCIA MÉDICA e PARECER da DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS, INDEFERIU os Processos de **READAPTAÇÃO DE CARGO**, abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	LOTAÇÃO
13.013.017-6	GUILLERMO ALBERTO C. TOLEDO	126.934-8	FAG PROF. ORQ.	SEE
13.019.578-2	MARIA DAS DORES A. FAUSTINO	128.422-3	AUX. DE SERVIÇO	SEE

RESENHA Nº 262/DEREH/GS

EXPEDIENTE DO DIA: 11 / 09 / 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 6º, inciso XI, do Decreto nº 26.817, de 02 de fevereiro de 2006 e tendo em vista Parecer da ASSESSORIA JURÍDICA desta Secretaria, despachou o Processo abaixo relacionado:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA	PARECER	DESPACHO
12.037.541-9	ADALBERTO ARAUJO PEREIRA	143.693-7	971/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
12.034.803-9	THAIS GRILO MOREIRA XAVIER	161.620-0	407/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.050.572-2	DIEGO CESAR PEREIRA NUNES	163.490-9	978/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO
13.020.576-1	GEORGE COUTINHO DE ARAUJO	164.367-3	994/2013/ASJUR-SEAD	DEFERIDO

LIVÂNIA MARIA DA SILVA FARIAS
Secretária

DIRETORIA EXECUTIVA DE RECURSOS HUMANOS

RESENHA Nº 438/2013

EXPEDIENTE DO DIA: 06/09/2013

O DIRETOR EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS por delegação do competência que lhe foi outorgada pela Portaria nº 2374/GS, datada de 18.07.88 e tendo em vista os relatórios da GERÊNCIA EXECUTIVA DE CONCESSÃO DE DIREITOS E VANTAGENS, DEFERIU os seguintes PROCESSOS DE ANOTAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO / CONTRIBUIÇÃO:

LOTAÇÃO	PROCESSO	MATRICULA	NOME	NATUREZA DO TEMPO DE SERVIÇO		
				PRIVADO	FEDERAL	ESTADUAL
SFF	1305062-1	06634-4	FRANCISCO SALES FIGUEIRÓA SIMÃO	47	0	0
SESDS	13010121-5	133151-5	IRINIMAN NIA VA 11- ANALLIKI	1662	0	0
SCR	13020470-7	148854-4	MARIA DA CONCEIÇÃO O. DE AZEVEDO	3608	0	0
SEE	13019977-0	132147-1	PERACIO AMANCIO DE LIMA	1248	0	0
SEH	13019226-1	161112-1	RUBENS MEIRA DA NOBREGA	2608	1299	0
PGE	13020059-5	107123-5	TADEU ALMEIDA GUEDES	0	0	0

PURI IQIUF-SF

ANA BEATRIZ DINIZ SABINO CRUZ
Diretor Executivo de Recursos Humanos

Secretaria de Estado da Administração Penitenciária

Portaria nº 809/GS/SEAP/2013.

Em 16 de setembro de 2013.

INSTITUI NA ESTRUTURA, DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DA PARAÍBA - SEAP, O GRUPO PENITENCIÁRIO DE OPERAÇÕES COM CÃES - GPOC/PB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 89, I, II, da Constituição Estadual e,

CONSIDERANDO a necessidade de normatizar e regular a coordenação de atividades relacionadas à segurança penitenciária, no âmbito da GESIPE – Gerência Executiva do Sistema Penitenciário da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária – SEAP;

CONSIDERANDO que a iniciativa apresentada nesta portaria, de criação de um Canil e um Grupo Penitenciário de Operações com Cães – GPOC/PB e a prestação do respectivo serviço de segurança com cães adestrados, é mais uma iniciativa da Secretaria de Administração Penitenciária da Paraíba – SEAP/PB para atender de forma eficaz as necessidades do sistema prisional paraibano;

CONSIDERANDO a necessidade de atuação supletiva junto aos órgãos que integram o sistema de segurança pública e defesa social, notadamente as Polícias Militar e Civil para que estas empenhem seus recursos em suas missões constitucionais;

CONSIDERANDO que a realização de ações prisionais integradas é estratégia fundamental para a consolidação de uma política de segurança do ambiente prisional, articulando-se com as questões de segurança pública e direitos humanos.

CONSIDERANDO que o Grupo Penitenciário de Operações com Cães – GPOC/PB atuará em conjunto com a Força Tática Penitenciária e o Grupo Penitenciário de Operações Especiais – GPOE/PB, quando se fizer necessário.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Grupo Penitenciário de Operações com Cães – GPOC/PB do Sistema Penitenciário do Estado da Paraíba, na estrutura da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária.

§ 1º O Grupo Penitenciário de Operações com Cães – GPOC/PB é o grupamento especializado em operações penitenciárias com cães que trabalhará em conjunto com os órgãos da Segurança Pública.

§ 2º O Grupo Penitenciário de Operações com Cães – GPOC/PB terá sede em João Pessoa, com Células Táticas operacionais nas cidades de Campina Grande, Guarabira, Patos e Cajazeiras, cujas ativações atenderão a conveniência e oportunidade estabelecida pelo Secretário da Pasta.

§ 3º O Grupo Penitenciário de Operações com Cães – GPOC/PB atuará na realização de intervenções e ações de choque que envolvam o sistema penitenciário, especialmente intervenções em estabelecimentos prisionais, devendo atuar em conjunto com os demais grupos do Sistema Penitenciário.

Art. 2º - Integrarão O Grupo Penitenciário de Operações com Cães – GPOC/PB agentes de segurança penitenciária do quadro efetivo da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado da Paraíba, sendo seus membros devidamente treinados, com uniformes e equipamentos adequados, sendo sua coordenação geral diretamente subordinados a Gerência Executiva do Sistema Penitenciário (GESIPE).

Parágrafo único – Ato do Secretário de Estado da Administração Penitenciária disciplinará o uso de uniformes ordinários e especiais, bem como os respectivos brevês.

Art. 3º - Compete ao Grupo Penitenciário de Operações com Cães – GPOC/PB:

I - promover uma maior segurança no ambiente prisional auxiliando nas atividades de vigilância preventiva das dependências internas e externas das unidades penais do Estado da Paraíba;

II – colaborar na realização de procedimentos de revista, detecção de celulares, drogas e explosivos;

III - frustrar as tentativas de fuga e movimentos de subversão à ordem e à disciplina, como motins e rebeliões em parceria com grupos táticos do sistema prisional e de outras instituições que compõem a segurança pública;

IV – formar, capacitar e dar suporte técnico às Células Táticas;

V – Promover a abordagem, a busca e a recaptura de apenados/Detentos onde se faça necessário o emprego de cães penitenciários, entre outras atribuições.

Art. 4º - São requisitos mínimos exigidos para integrar o Grupo Penitenciário de Operações com Cães – GPOC/PB:

I - Ser do quadro efetivo de Agente de Segurança Penitenciária (GAJ 1700);

II - Não apresentar falta funcional de natureza grave;

III - Não ser condenado em processo criminal;

IV - Ter certificado de Curso Básico de Condução de Cão Penitenciário;

V- Ter sido selecionado e aprovado em Estágio Supervisionado.

Art. 5º - Ao Secretário de Estado da Administração Penitenciária, caberá a designação ou exoneração dos integrantes do Grupo Penitenciário de Operações com Cães – GPOC/PB, mediante ato administrativo publicado no Diário Oficial do Estado.

Art. 6º - O Grupo Penitenciário de Operações com Cães - GPOC/PB terá a seguinte estrutura:

I - Coordenador Geral;

II – Coordenador Adjunto;

III - Um Coordenador de Operações, responsável pela operacionalização das missões;

IV – Coordenadoria de plantão;

V – Agente do Grupo Penitenciário de Operações com Cães.

§ 1º Cada turno de operacionais, cujo quantitativo será definido pela GESIPE, terá como líder, a figura do Coordenador de Plantão, cujas atribuições serão definidas pelo Coordenador Geral, em consonância com a GESIPE.

§ 2º O Coordenador Geral, Coordenador Adjunto, Coordenador Operacional (Anexo III) e os demais integrantes do Grupo Penitenciário de Operações com Cães – GPOC/PB são Agentes Penitenciários do quadro de Servidores Efetivos da SEAP Estado da Paraíba (GAJ 1700), poderão exercer cumulativamente cargos comissionados da estrutura da SEAP.

Art. 7º - Os Agentes penitenciários e os Cães penitenciários serão submetidos a avaliações e treinamentos periódicos, destinados a aferir seu desempenho e aperfeiçoar seus conhecimentos, de acordo com procedimentos a serem definidos posteriormente pela Coordenação, durante a permanência dos mesmos no Grupo Penitenciário de Operações com Cães – GPOC/PB.

Art. 8º - Anualmente a Escola de Gestão Penitenciária – EGEPEN e a GESIPE, com autorização do Secretário da pasta fará publicar edital para o Curso Básico de Condução de Cão Penitenciário, sendo ministrado pelo Grupo Penitenciário de Operações com Cães – GPOC/PB.

Art. 9º - A Escala de plantões do GPOC/PB será na proporção de 24h trabalhadas por 72h, ou seja: na Escala de 01(um) dia trabalhado por 03(três) dias de descanso, necessários ao completo restabelecimento físico e mental dos membros do grupo.

Art. 10º – O Grupo Penitenciário de Operações com Cães – GPOC/PB terá como insígnia representativa e seu fardamento, o modelo, respectivamente, fixado e representado no anexo I e II.

Art. 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Gerência Executiva do Sistema Penitenciário (GESIPE) e pelo Secretário da Secretaria de Estado da Administração Penitenciária do Estado do Paraíba.

Art. 12 - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.


WALLBER VIRGOLINO SILVA FERREIRA
Secretário de Estado

Anexo I, da Portaria nº 809



Anexo II, da Portaria nº 809



Anexo III, da Portaria nº 809

Formação do Grupo Penitenciário de Operações com Cães- GPOC/PB.

Coordenador Geral do G.P.O.C : JOAO SITONIO ROSAS NETO, MAT. 163.333-3

Coordenador Adjunto: CHARLES ANDRÉ FERREIRA MOTA, MAT. 173.185-8

Coordenador Operacional : WANILDO MARTINS DA SILVA, MAT.163.272-8

As funções de Coordenador de Plantão e de Agente do Grupo de Operações com Cães serão definidas após a publicação de edital de seleção que será estabelecido pela EGEPEN seguindo as diretrizes desta portaria de criação do grupo.

Secretaria de Estado do Desenvolvimento da Agropecuária e da Pesca

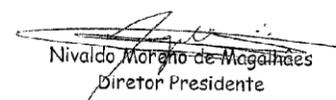
INSTITUTO DE TERRAS E PLANEJAMENTO AGRÍCOLA - INTERPA/PB

EXPEDIENTE DO DIA 13 DE SETEMBRO DE 2013

O Diretor Presidente, no uso das atribuições que lhe confere o Ato Governamental nº 0107 de 02.01.2011, combinado com o Artigo 13, Inciso I, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 17.171, de 14.12.1994, e nos termos do § 19, do Artigo 40, da Constituição Federal, deferiu o seguinte pedido de:

ABONO DE PERMANÊNCIA

PROCESSO	MATRÍCULA	NOME
221/2013	0271-2	JOÃO MENDES PEDROZA
208/2013	0001-9	ALBERTO SÉRGIO DE CARVALHO ONOFRE


Nivaldo Morais de Magalhães
Diretor Presidente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Humano

LOTERIA DO ESTADO DA PARAÍBA - LOTEPA

RELAÇÃO DOS GANHADORES DO SORTEIO 002 PARAIBA LEGAL

O Superintendente da Loteria do Estado da Paraíba - LOTEPA, no uso de suas atribuições, nos termos dos artigos 25 e 195-III da Constituição Federal, do artigo 26 da Lei Federal n.º 8.212, do Decreto Lei Federal 6.259/44, dos artigos 32 e 33 do Decreto Lei Federal n.º 204/67, da Lei Estadual n.º 1.192/55, do Decreto Federal n.º 40.549/56, do Decreto Estadual n.º 15.826/93, vem tornar público os nomes dos ganhadores do Paraíba Legal concurso do dia 13/09/2013:

Tipo de Sorteio	Prêmio	Data do sorteio	Data de Referência*	Código Sorteado
SEMANTAL	1.000,00	13/09/2013	12/09/2013	AA003384
SEMANTAL	1.000,00	13/09/2013	12/09/2013	AA007181
SEMANTAL	1.000,00	13/09/2013	12/09/2013	AA009208
SEMANTAL	1.000,00	13/09/2013	12/09/2013	AA001012
SEMANTAL	1.000,00	13/09/2013	12/09/2013	AA010902
TEMÁTICO	15.000,00	13/09/2013	12/09/2013	AA009199

*Cupons ativos validados até a data de referência.


ANTÔNIO FÁBIO SOARES CARNEIRO
Superintendente

Secretaria de Estado da Receita

PORTARIA Nº 192/GSER

João Pessoa, 11 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 822 do Regulamento do ICMS do Estado da Paraíba - RICMS/PB, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997,

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o valor da Unidade Fiscal de Referência do Estado da Paraíba - UFR/PB, de R\$ 35,98 (trinta e cinco reais e noventa e oito centavos) para **R\$ 36,07 (trinta e seis reais e sete centavos)**, com base na variação mensal do Índice de Preços ao Consumidor Ampliado - IPCA.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de outubro de 2013.

PORTARIA Nº 193/GSER

João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 3º, inciso VIII, alínea "a" e "d", da Lei nº 8.186, de 16 de março de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º O art. 1º da Portaria nº 158/GSER, de 1º de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Os atuais regimes especiais de fiel depositária, (0091 e 0092), concedidos às empresas transportadoras, terão vigência até o dia 15 de novembro de 2013."

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

RESENHA Nº 032/2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso XVIII, do Decreto nº 25.826, de 15 de abril de 2005 e tendo em vista parecer da Gerência Executiva de Tributação, despachou os processos abaixo discriminados:

PROCESSO	NOME	ASSUNTO	DECISÃO
0947232013-9	CELL COMERCIO PB E SERVIÇOS DE ELETRONICOS LTDA EPP	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
1107462013-5	MARIA DE FATIMA MOURA NASCIMENTO	REGIME ESPECIAL	CASSAÇÃO
0778602013-6	EXPAND ENGENHARIA LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0919152013-4	PARATI S.A	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0820972013-9	PROJECTA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0679142013-8	MEDITERRANEA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0716632013-3	K E K MAGAZINE LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0318972013-4	EMP BRASILEIRA TELECOMUNICAÇÕES S.A - EMBRATTEL	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0248792013-0	SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0206472013-8	EXPRESSO GUANABARA S.A	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
0217712013-6	GRAFICA J B LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1048602013-4	MARIA DO SOCORRO NOBREGA DE OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ITCD	INDEFERIMENTO
0340252013-3	DIOMILDO BEZERRA DE ALBUQUERQUE	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
0389192013-0	FRANCISCA LUCIA FERREIRA LOPES	RESTITUIÇÃO DE IPVA	INDEFERIMENTO
1126102013-8	ASLOM ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO MANAÍRA SHOPPING	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0871362013-4	RENILZA BEZERRA FERNANDES	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1042422013-0	NARA DE MARIA JUREMA LIMA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1105412013-7	MARILIA ROBERTA OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1014372013-9	MARCELO CAVALCANTI GUIMARÃES	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1026322013-3	MARIA GORETI O MARTINS PEIXOTO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1114192013-1	OLAVO JOSÉ DE BARRÓS MACHADO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0925402013-3	EDNA CARVALHO DE ALMEIDA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1078452013-5	TERESINHA DE LIZIEUX TEIXEIRA DE MELO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1048242013-8	DÁRIO FREIRE DO NASCIMENTO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

0950252013-0	ELYDIANE DE ARAÚJO FELISMINO OLIVEIRA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1069652013-3	EDNA PINTO DE CARVALHO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1105642013-8	MAURICEA MENDONÇA DE ANDRADE PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1081832013-3	BERNADETE FERREIRA LUCAS LORDÃO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1099742013-8	MARIA DO SOCORRO QUEIROZ LOPES	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1024672013-1	LÚCIA PEREIRA SOARES	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1114202013-4	ROSALINA DE QUEIROZ CAVALCANTI	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1107372013-6	FRANKLIN DE ALMEIDA RAMALHO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1095622013-4	MARIA JULIETA DE MELO CLEMENTE PINON	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0785082013-4	MARIA DE FÁTIMA MARTINS	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1172102013-6	FLORA ELVIRA R DE AMORIM	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0016052013-4	JKZ INDUSTRIA COMERCIO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1099982013-3	KING TRANSPORTES E LOGISTICA LTDA ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
0328422013-5	COOMAR COOPERATIVA MINERAL DE ASSUNÇÃO E REGIÃO LTDA	REGIME ESPECIAL	INDEFERIMENTO
1110362013-4	KATIA LUCIA FONSECA P BRASILEIRO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1072792013-8	STAR MOTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1066702013-6	FRANCISCO MARTO GOMES	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1159242012-5	NORFIL S.A INDÚSTRIA TEXTIL	SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES	CONSULTA FISCAL
1072732013-0	STAR MOTOS LTDA	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1173262012-1	MARIA LÚCIA GOES DE ARAÚJO	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1140822013-0	TRANSMOTORS COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA -ME	REGIME ESPECIAL	DEFERIMENTO
1130112013-8	MARIA DAS G DE F M NEVES	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0881992013-1	VANECI DE SOUSA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1159522013-5	EDILEUZA BARRETO DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0976372013-3	MACIEL DA SILVA PEREIRA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
0959992013-9	FRANCISCO ALESSANDRO ALVES	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1029092013-2	GINALVA ALVES DOS SANTOS MARINHO	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
0121822013-9	POLICIA MILITAR DA PARAIBA	ISENÇÃO DE ITCD	DEFERIMENTO
1023002013-5	EDUARDO BEZERRA LUCAS	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	INDEFERIMENTO
1041212013-5	JOSE VALTER CAVALCANTE DA SILVA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1128112013-8	MARIA ANUNCIADA MORAES MEDEIROS	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
1082042013-1	YRAJA EMERENCIANO DE ARRUDA	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO
0901172013-0	ORIENTA SOUZA DE MATOS CAMELO	ISENÇÃO DE ICMS -DEFICIENTE FÍSICO	DEFERIMENTO

João Pessoa (PB), 13 de setembro de 2013


MARIALVO LAUREANO DOS SANTOS FILHO
Secretário de Estado da Receita

GERÊNCIA OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO

PORTARIA Nº 006/GOFMT

João Pessoa, 11 de setembro de 2013.

O GERENTE OPERACIONAL DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 6º da Portaria nº 053/GSER, de 28 de fevereiro de 2013, e

Considerando o disposto no art. 105 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011, do Comitê Gestor do Simples Nacional, que regra o desenquadramento de contribuintes na modalidade Microempreendedor Individual - MEI;

Considerando, ainda, a necessidade de identificar e responsabilizar os contribuintes internos e externos que realizaram operações com mercadorias destinadas a contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, sem observância dos critérios estabelecidos na legislação, em especial o disposto nos incisos IX e XI do art. 67 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o desenquadramento da condição de Microempreendedor Individual - MEI os contribuintes relacionados no Anexo Único desta Portaria, por terem ultrapassado o limite de faturamento previsto no caput do art. 91 da Resolução CGSN nº 94, de 29 de novembro de 2011.

Art. 2º Solicitar à Gerência Executiva de Arrecadação e Informações Fiscais que adote os procedimentos administrativos necessários a eficácia do cumprimento do desenquadramento dos contribuintes mencionados no art. 1º desta Portaria.

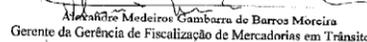
Art. 3º Os contribuintes relacionados no Anexo Único terão o prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação desta Portaria, para comparecerem ao seu domicílio fiscal e prestarem as devidas explicações quanto ao valor de vendas e compras excedentes, se assim desejarem.

Art. 4º Caberá ao Chefe de repartição fiscal notificar os contribuintes de sua circunscrição, que se encontrarem relacionados no Anexo Único e que não atenderem ao disposto no art. 3º, informando acerca da possibilidade de cancelamento da inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS, nos termos do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 18.930, de 19 de junho de 1997.

Art. 5º As Gerências Regionais e a Gerência Operacional de Fiscalização de Estabelecimentos deverão identificar os contribuintes que realizaram operações com mercadorias para contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI, além do legalmente permitido, e providenciar ações de fiscalização para cobrança das vendas excessivas, em conformidade com o que dispõe a legislação.

Art. 6º Em consonância com a Portaria nº 053/GSER, de 28 de fevereiro de 2013, a Coordenadoria da Assessoria Técnica de Inteligência Fiscal, ouvidas as Gerências Regionais, deverá denunciar ao Ministério Público Estadual os contribuintes que efetuaram vendas de mercadorias para contribuintes enquadrados como Microempreendedor Individual - MEI sem observância do limite legal de compras destes e nem o contido nos incisos IX e XI do art. 67 da Lei nº 6.379, de 2 de dezembro de 1996.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Alexandre Medeiros Gambara de Barros Moreira
Gerente da Gerência de Fiscalização de Mercadorias em Trânsito

1º Núcleo Regional**BAYEUX**

1 16.189.945-5 DIKARLO PEDRO DOS SANTOS 93060181420
2 16.193.948-1 JOSE AILTON DE OLIVEIRA NUNES 06957018431

CALDAS BRANDAO

3 16.209.343-8 GILZERDA VIEIRA DA SILVA 02224112440

JOAO PESSOA

4 16.189.589-1 ANTONIO NIVALDO ROLIM RIBEIRO DE SOUSA 07095436460
5 16.211.188-6 BRUNA ANIELLY BANDEIRA CHAVES 07404464447
6 16.184.250-0 FABRICIO DE SOUSA SANTOS 03556224321
7 16.212.926-2 HERMES FRANCA DE MACEDO JUNIOR 02295975484
8 16.194.399-3 IVANILDO DE SOUZA FERREIRA 78899826404
9 16.185.259-9 JEFERSON ROMERO PEREIRA MOURA 08742003423
10 16.203.956-5 JOSE FRANCELINO BEZERRA 87355191420
11 16.196.307-2 JOSE PEDRO DA SILVA JUNIOR 76500632400
12 16.200.927-5 JOSE WELLINGTON DA SILVA BARRETO 04646488400
13 16.199.305-2 MARCIO CABRAL DE FARIAS 09893774403
14 16.212.954-8 MARIA NOEME LACERDA BOTELHO 02536513440
15 16.201.101-6 PAULO SERGIO CUNEGUNDES DE SOUZA 03244170471
16 16.176.642-0 RICARDO JOSE DA SILVA MENDONCA 00969902441
17 16.202.412-6 RODRIGO RODRIGUES MAIA 10341941433
18 16.198.454-1 SONIA MARIA RODRIGUES DA COSTA 09728015372
19 16.204.363-5 TARCIO BEZERRA FERNANDES 10217443443
20 16.048.320-4 VALDETE INOCENCIO DA SILVA ME
21 16.204.004-0 ZAMARA CRISTINA GOMES GOUVEIA 08232602406

LUCENA

22 16.203.249-8 JOSEILTON DOS SANTOS 07781108426

SANTA RITA

23 16.189.891-2 MARIA DE FATIMA PEREIRA DE ABREU 79031552453

2º Núcleo Regional**ALAGOA GRANDE**

24 16.130.114-2 JOSE CLAUDIO RODRIGUES AMORIM

ARARA

25 16.198.804-0 AMANDA NYLENA REIS SOUTO 04431153462

ARARUNA

26 16.174.875-9 VITAL SAMUEL DOS SANTOS 67548644434

CACIMBA DE DENTRO

27 16.138.398-0 PAULA NADIELY DOS SANTOS PEREIRA

DONA INES

28 16.196.174-6 CRISTIANO DAVINO DE ARAUJO 01326053418

GUARABIRA

29 16.183.278-4 ROSILEIDE SEVERINO DE MOURA 04252239494

PICUI

30 16.198.226-3 JOAO BATISTA DE ARAUJO 05925401468
31 16.199.914-0 SEBASTIAO TARCIO ARAUJO DANTAS 10332393488

REMIGIO

32 16.194.390-0 MARIA THAISA LINS DO NASCIMENTO 09008003481

SOLANEA

33 16.203.261-7 YGGO WANDERLEY SILVA DA COSTA 07656241418

TACIMA

34 16.209.488-4 ESTELINA FLORENTINO DA SILVA 92747787400

3º Núcleo Regional**AREIAL**

35 16.203.138-6 KAROLYNE CABRAL DE ARAUJO 07411632414

CAMALAU

36 16.158.813-1 AROLDI PEREIRA DE MELO

CAMPINA GRANDE

37 16.200.693-4 FABIO MARIANO BERNARDO SANTOS 06661078405
38 16.196.850-3 MARIA DE FATIMA ARAUJO BORGES 28174577491
39 16.200.207-6 MARIA DE FATIMA DOS SANTOS BORBOREMA 01565836405

LAGOA SECA

40 16.197.699-9 JOCELIO HENRIQUES DE MELO 03036661450

MASSARANDUBA

41 16.197.247-0 JAMERSON SANTOS ALVES 02716643474

MONTEIRO

42 16.200.107-0 AUTYELIS DA SILVA MORAIS 04958506403

QUEIMADAS

43 16.208.713-6 ADEMILSON BELARMINO GOMES 09845273467
44 16.206.726-7 JOSILENE LINS DE SOUZA 02788835400

SOLEDADE

45 16.199.489-0 JOSE AVELINO XAVIER 07960873429

4º Núcleo Regional**COREMAS**

46 16.208.716-0 SANIEL MENDES DA SILVA 09949409470

IGARACY

47 16.200.109-6 JOSE CANDIDO DA SILVA 05996853442

MANAIRA

48 16.127.068-9 JOSE EUSEBIO LOPES RABELO - ME

PATOS

49 16.169.188-9 ANTONIMAR FERREIRA CALADO 02715479441
50 16.200.125-8 IRAILTON NOBREGA FIRMINO 09326513483
51 16.210.963-6 PATRICIA DOS SANTOS CARNEIRO 04784422463

PIANCO

52 16.208.667-9 CAMILA FERREIRA JERONIMO 09310954418

5º Núcleo Regional**BONITO DE SANTA FE**

53 16.202.680-3 CICERA SA DA SILVA 06121951478

BREJO DO CRUZ

54 16.201.657-3 LAZARO NOBREGA PEREIRA 01323630465

CATOLE DO ROCHA

55 16.210.635-1 MARIA MARTINA DE SA FREITAS 07967024460

SAO BENTINHO

56 16.215.867-0 FELICIANO SOARES DA NOBREGA 66545692453

SAO JOSE DA LAGOA TAPADA

57 16.196.305-6 FRANCISCA MARTA SILVA MARTINS 09402595406

SAO JOSE DE PIRANHAS

58 16.180.264-8 DOUGLAS CLAUDINO DE SOUSA 08426172482

SOUSA

59 16.181.204-0 EDNE CHAGAS DA COSTA 01979489440
60 16.204.387-2 RAYSSA KELLY ABRANTES FONTES 01785993445

CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 8º, XIX, e 39, do Decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010, e tendo em vista os julgamentos ocorridos em Sessão Colegiada do Órgão, comunica que foram prolatadas as seguintes decisões:

PROCESSO	ACORDÃO	SUJEITO PASSIVO	DECISÃO
131.196.2011-8	286/2013	CAMBUCI S/A.	À MAIORIA – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO
014.397.2011-8	287/2013	VAREJÃO ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - EPP	UNÂNIME – RECURSO DE AGRAVO PROVIDO
013.192.2009-6	288/2013	COMÉRCIO DE ESTIVAS E CEREIAS SAN MARTIN LTDA.	UNÂNIME – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO
039.579.2006-0	289/2013	MARIA S. N. J. CARRASCO ALIMENTOS LTDA.	UNÂNIME – RECURSO DE HIERÁRQUICO DESPROVIDO
059.174.2009-2	290/2013	W W BRASIL MINERIOS LTDA.	UNÂNIME – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO
005.986.2009-5	291/2013	FABIO RODRIGO CARNEIRO DOS SANTOS.	UNÂNIME – RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO
039.984.2013-4	292/2013	ROSENETE VIEIRA COSTA.	UNÂNIME – RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO
007.847.2010-0	293/2013	CONTERMICA COMERCIAL TÉRMICA LTDA.	UNÂNIME – HIERÁRQUICO PROVIDO
147.057.2011-3	294/2013	COMAG COMÉRCIO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.	UNÂNIME – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO
113.296.2008-9	295/2013	MOTTA COURO E PLÁSTICOS LTDA.	UNÂNIME – RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO

PATRICIA MARCHA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

A **PRESIDENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 8º, XIX, e 39, do Decreto nº 31.502, de 10 de agosto de 2010, e tendo em vista os julgamentos ocorridos em Sessão Colegiada do Órgão, comunica que foram prolatadas as seguintes decisões:

PROCESSO	ACORDÃO	SUJEITO PASSIVO	DECISÃO
112.536.2009-1	275/2013	ALMEIDA CONST. COM. DE FERRAGENS E TINTAS LTDA.	UNÂNIME – RECURSO HIERÁRQUICO PARCIALMENTE PROVIDO
057.488.2012-9	276/2013	WLCC – COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.	UNÂNIME – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO
134.417.2011-3	277/2013	MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA DE OLIVEIRA.	UNÂNIME – RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO
142.066.2011-3	278/2013	RD – COMÉRCIO DE ESTIVAS E BEBIDAS LTDA.	UNÂNIME – RECURSO DE EMBARGOS DECLARATÓRIOS DESPROVIDO
069.276.2013-3	279/2013	ERISSA ANNIK PALITOT MORORO.	UNÂNIME – RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO
124.164.2012-7	280/2013	EPITÁCIO VITORINO DOS SANTOS – ME.	UNÂNIME – RECURSO DE AGRAVO DESPROVIDO
045.364.2010-0	281/2013	EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.	UNÂNIME – RECURSO VOLUNTÁRIO PARCIALMENTE PROVIDO
014.186.2012-2	282/2013	CARLOS ANTÔNIO DE ÁVILA.	UNÂNIME – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO
093.113.2010-2	283/2013	TOLI INDÚSTRIA E COM. DE CONFEÇÕES LTDA.	UNÂNIME – RECURSO HIERÁRQUICO DESPROVIDO
069.723.2012-7	284/2013	M J A PEREIRA ELETRODOMÉSTICOS	UNÂNIME – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO
054.424.2012-3	285/2013	HIPERCOMPRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.	UNÂNIME – RECURSO VOLUNTÁRIO DESPROVIDO

Publicado no D.O.E. de 08.09.2013

Republicado por Incorreção

PATRICIA MARCHA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

Pauta da 1689ª Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, 20 de SETEMBRO de 2013.

I – LEITURA DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR:

II - EXPEDIENTE:

III - JULGAMENTOS:

IV – DISTRIBUIÇÃO:

1. Processo nº 026.151.2010-7 (Sustentação Oral – Advogado Dr. CLÁUDIO PIO SALES CHAVES –OAB/PB nº 12.761)
Recursos HIE/VOL/CRF- nº 332/2011

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP
1ª Recorrida: DATASONIC IND. E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA

2ª Recorrente: DATASONIC IND. E DISTRIBUIÇÃO DE ELETRÔNICOS LTDA

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuantes: SEBASTIÃO M. DE ALMEIDA / CARLA SIMONE S. BURLAMAQUI

Relator: CONS. JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES

2. Processo nº 094.527.2010-7

Recurso HIE /CRF- nº 270/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: MARIA ISABEL MACHADO DA SILVA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE INGÁ

Autuante: MARCELO CRUZ DE LIRA

Relator: CONS. ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO

3. Processo nº 108.430.2010-5

Recurso HIE/CRF- nº 198/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: MARPESA PNEUS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: ALVARO DE SOUZA PRAZERES

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

4. Processo nº 044.472.2010-5

Recurso HIE/CRF- nº 306/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: ISABELLA GALDINO DA SILVA

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE PEDRAS DE FOGO

Autuante: JOÃO VIANEY VELOSO GOUVEIA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

5. Processo nº 134.434.2011-7

Recurso HIE/CRF- nº 282/2012

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: KIANG MEI CHI

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: MANUEL PEREIRA DA SILVA

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

6. Processo nº 081.076.2009-7

Recurso HIE/CRF- nº 304/2010

Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Recorrida: TAM LINHAS AÉREAS S/A.

Preparadora: COLETORIA ESTADUAL DE BAYEUX

Autuante: HERMANI FELINTO DE BRITO

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

7. Processo nº 010.735.2010-2

Recurso EBG/CRF- nº 381/2013

Embargante: 614 TVP JOÃO PESSOA S/A.

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuante: LAVOISIER DE M. BITTENCOURT

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

8. Processo nº 078.120.2012-6

Recursos VOL/HIE/CRF- nº 169/2012

1ª Recorrente: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

1ª Recorrida: LÍDER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

2ª Recorrente: LÍDER COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

2ª Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS – GEJUP

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE CAMPINA GRANDE

Autuante: NELSON TADEU GRANJEIRO COSTA

Relator: CONS. FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO

9. Processo nº 016.994.2013-0

Recurso AGR/CRF- nº 141/2013

Agravante: JS TECIDOS LTDA.

Agravado: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: SILAS RIBEIRO TORRES E MAXWELL SIQUEIRA UMBUZEIRO

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

10. Processo nº 017.014.2013-9

Recurso AGR/CRF- nº 140/2013

Agravante: JS TECIDOS LTDA.

Agravado: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: SILAS RIBEIRO TORRES E MAXWELL SIQUEIRA UMBUZEIRO

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

11. Processo nº 017.041.2013-6

Recurso AGR/CRF- nº 138/2013

Agravante: JS TECIDOS LTDA.

Agravado: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: SILAS RIBEIRO TORRES E MAXWELL SIQUEIRA UMBUZEIRO

Relatora: CONSª. DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO

12. Processo nº 060.359.2010-1

Recurso EBG/CRF- nº 324/2012

Embargante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DA PARAIBA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: WAGNER L. PINHEIRO / JOÃO ELIAS COSTA FILHO

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

13. Processo nº 125.559.2009-9

Recurso EBG/CRF- nº 325/2012

Embargante: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DA PARAIBA

Embargado: CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS DO ESTADO DA PARAIBA

Preparadora: RECEBEDORIA DE RENDAS DE JOÃO PESSOA

Autuantes: WAGNER L. PINHEIRO / JOÃO ELIAS COSTA FILHO

Relator: CONS. RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO

IV – DISTRIBUIÇÃO:

Processo nº 115.596.2010-2

CRF- nº 010/2013 – SETTA COMBUSTÍVEIS LTDA - PAT

Processo nº 051.209.2012-8

CRF- nº 019/2013 – D.S. DA CRUZ ELETRODOMÉSTICOS - PAT

Processo nº 147.251.2011-1

CRF- nº 028/2013 – COSAN COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES S/A - PAT

Processo nº 148.387.2011-4

CRF- nº 030/2013 – DISFARMA DISTRIBUIDORA LTDA - PAT

Processo nº 097.403.2011-2

CRF- nº 036/2013 – DISLUB COMBUSTÍVEIS LTDA - PAT

Processo nº 129.393.2010-1

CRF- nº 037/2013 – ATMA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - PAT

Processo nº 116.588.2011-8

CRF- nº 049/2013 – NORONHA COMÉRCIO DE CESTAS BÁSICAS LTDA - PAT

Processo nº 075.310.2012-2

CRF- nº 053/2013 – ECS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE INFORMÁTICA LTDA - PAT

Processo nº 083.907.2012-4

CRF- nº 059/2013 – MERCADO VAREJÃO DO PREÇO LTDA - PAT

Processo nº 149.387.2011-6

CRF- nº 060/2013 – FICAMP S/A – INDÚSTRIA TEXTIL - PAT

Processo nº 028.459.2010-5

CRF- nº 062/2013 – OLIVEIRA COMERCIO ATAC. E CENTRAL DE DISTRIB. DE CALÇADOS LTDA - PAT

Processo nº 082.280.2010-4

CRF- nº 063/2013 – FEDERAL DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA - PAT

Processo nº 073.194.2012-0

CRF- nº 070/2013 – TELEMAR NORTE LESTE S/A - PAT

Processo nº 096.551.2012-0

CRF- nº 073/2013 – BOM NASCER DO ALTO LTDA - PAT

Processo nº 019.048.2010-7

CRF- nº 076/2013 – CONPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL - PAT

Processo nº 079.356.2012-1

CRF- nº 078/2013 – JOSÉ SÉRVULO PINHEIRO DA CRUZ - PAT

Processo nº 147.894.2011-6

CRF- nº 085/2013 – TELEMAR NORTE LESTE S/A - PAT

Processo nº 085.072.2012-6

CRF- nº 087/2013 – NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A - PAT

Processo nº 097.564.2012-0

CRF- nº 088/2013 – GOMES DE SOUTO & CIA LTDA - PAT

Processo nº 114.467.2012-8
CRF- nº 091/2013 – WY COMÉRCIO DE ALIMENTOS E REPRESENTAÇÕES LTDA - PAT

Processo nº 016.769.2011-0
CRF- nº 093/2013 – TELEMAR NORTE LESTE S/A - PAT

Processo nº 089.228.2012-8
CRF- nº 096/2013 – NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A - PAT

Processo nº 101.410.2012-1
CRF- nº 099/2013 – BALDUÍNO & CIA LTDA - PAT

Processo nº 121.778.2012-0
CRF- nº 102/2013 – GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA - PAT

Processo nº 000.965.2008-6
CRF- nº 107/2013 – AGRIMEX AGRO INDUSTRIAL MERCANTIL EXCELSIOR S/A - PAT

Processo nº 128.197.2009-9
CRF- nº 109/2013 – ELIZABETH REVESTIMENTOS LTDA - PAT

Processo nº 074.474.2012-3
CRF- nº 110/2013 – BENTONIT UNIÃO NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - PAT

Processo nº 125.037.2011-0
CRF- nº 118/2013 – ALUMIFER – ALUMÍNIO E FERRO LTDA - PAT

Processo nº 050.404.2012-9
CRF- nº 119/2013 – EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A - PAT

Processo nº 029.888.2012-0
CRF- nº 121/2013 – METAIS PB LTDA - PAT

Processo nº 095.924.2012-2
CRF- nº 122/2013 – JOÃO BATISTA LIRA SILVA - PAT

Processo nº 070.889.2011-5
CRF- nº 139/2013 – EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A - PAT

Processo nº 008.104.2003-1
CRF- nº 147/2013 – TELPA CELULAR S/A

Processo nº 068.445.2012-3
CRF- nº 177/2013 – EDNA RODRIGUES FERREIRA - PAT

Processo nº 107.174.2012-4
CRF- nº 195/2013 – TIM NORDESTE S/A - PAT

Processo nº 082.615.2010-2
CRF- nº 196/2013 – MERCADINHO VP DOS ALIMENTOS LTDA - PAT

Processo nº 106.462.2012-8
CRF- nº 264/2013 – NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A - PAT

Processo nº 107.191.2012-8
CRF- nº 281/2013 – TIM CELULAR S/A - PAT

Processo nº 102.474.2012-3
CRF- nº 296/2013 – B. B. T. CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA - PAT

Processo nº 116.491.2012-5
CRF- nº 297/2013 – BOMPREÇO SUPERMERCADOS DO NORDESTE LTDA - PAT

Processo nº 073.839.2012-0
CRF- nº 304/2013 – GILBERTO FARIAS BARBOSA - PAT

Processo nº 079.851.2011-4
CRF- nº 307/2013 – FARMÁCIA DIAS LTDA - PAT

Processo nº 113.666.2012-7
CRF- nº 309/2013 – ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - PAT

Processo nº 140.662.2012-6
CRF- nº 314/2013 – CAOÁ MONTADORA DE VEÍCULOS S.A. - PAT

Processo nº 134.136.2012-6
CRF- nº 330/2013 – A. R. G. LTDA - PAT

Processo nº 072.362.2010-8
CRF- nº 333/2013 – COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS – AMBEV - PAT

Processo nº 091.318.2012-3
CRF- nº 334/2013 – ELETRO SHOPPING CASA AMARELA - PAT

Processo nº 125.924.2009-6
CRF- nº 355/2013 – COMERCIAL DE ALIMENTOS RG LTDA - PAT

João Pessoa, 13 de Setembro de 2013.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente

ATA DA 1685ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 23 DE AGOSTO DE 2013.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, João Lincoln Diniz Borges, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Maria das Graças de Oliveira Lima, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, José de Assis Lima, as suplentes Gilvia Dantas Macedo e Domênica Coutinho de Souza Furtado e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Paulo Márcio Soares Madruga verificada a existência de quórum, foi aberta às **09:00** horas a **milésima seiscentésima octagésima quinta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 1311962011-4 - Recurso VOL/CRF- nº 352/2012 - Recorrente: CAMBUCI S/A - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux - Autuante: Tarcisio Correia Lima Vilar - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - **Houve requerimento verbal do Conselheiro representante da Federação das Indústrias para o adiamento do julgamento em razão da ausência do advogado da parte na sessão. Porém, foi indeferido o pedido por parte da Presidente, tendo em vista que a fase dos debates orais, já havia se encerrado sendo desnecessária a presença do advogado. Na sequência, o Conselheiro Roberto Farias de Araújo proferiu o voto divergente. Ato contínuo, a Presidente concedeu a palavra ao Conselheiro Relator João Lincoln Diniz Borges, para fazer suas considerações quanto ao voto divergente apresentado, tendo o mesmo reafirmado as fundamentações de seu voto. Em seguida deu-se prossegução a votação do recurso. DECISÃO: Empate. Aguardando o voto de desempate da Conselheira Presidente. 02.** Processo nº 1284922009-4 - Recurso EBG/CRF- nº 320/2013 - Embargante: COMPEL CIA NORDESTINA DE PAPEL - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Coletoria Estadual de Alhandra - Autuantes: Zenildo Bezerra/Gilberto de Almeida Holanda - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso de embargos declaratórios. 03. Processo nº 1479012011-2 - Recurso HIE/VOL/CRF- nº 299/2012 - 1ª Recorrente: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - 1ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 2ª Recorrida: TELEMAR NORTE LESTE S/A. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Eduardo Sales Costa /João Elias Costa Filho - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges - Após a leitura do voto em separado da Conselheira Maria das Graças D. de Oliveira Lima pediu vista o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo. 04. Processo nº 1163062010-6 - Recurso HIE/CRF- nº 295/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: ULTRACARGAS TRANSPORTES LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Bruno de Sousa Frade/Aurivan Grisi da Cunha Lima - Relator: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico. 05. Processo nº 1348222011-5 - Recurso VOL/CRF- nº 178/2012 - Recorrente: DIVA JOIA RELOJOARIA LTDA. - Representante: Alexei Ramos de Amorim - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Ronaldo Becher Bolzan - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso voluntário. 06. Processo nº 1166842010-4 - Recurso HIE/CRF- nº 235/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: RAVA EMBALAGENS IND. E COM. LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo - Autuantes: Rômulo Agra Tavares de Sales/Fábio Oliveira Guerra - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico. 07. Processo nº 10558112010-8 - Recurso HIE/CRF- nº 406/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: Globo Comércio de Cereais Ltda. - Preparadora: Coletoria Estadual de Santa Rita - Autuante: Simplicio Vieira do N. Junior - Relatora: Consª. Gilvia Dantas Macedo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico. 08. Processo nº 1190032010-0 - Recurso VOL/HIE/CRF - nº 246/2012 - 1ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - 1ª Recorrida: CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. - 2ª Recorrente: CCB - CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. - 2ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Dinalva Maribondo S. Oliveira - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - Adiado a pedido do Conselheiro Relator. 09. Processo nº 0892902010-0 - Recurso VOL/CRF - nº 186/2012 - Recorrente: POSTO DE COMBUSTÍVEIS RIACHÃO LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Esperança - Autuante: Jurandi Eufrausino de Sousa - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário. 10. Processo nº 1062772011-0 - Recurso VOL/CRF - nº 342/2012 - Recorrente: FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Cítia Macedo pereira da Costa - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - Adiado a pedido da Conselheira relatora. 11. Processo nº 0585172011-5 - Recurso HIE/CRF - nº 292/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: ANDRÉ FREIRE DE OLIVEIRA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: José Walter de S. Carvalho - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico. 12. Processo nº 0781202012-6 - Recurso EBG/CRF - nº 337/2013 - Embargante: LUNA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA. - Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Coletoria Estadual de Queimadas - Autuantes: Janilson Henrique Pinheiro de Holanda - RELATOR: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso de embargos declaratórios. 13. Processo nº 1242592010-2 - Recurso VOL/CRF - nº 334/2012 - Recorrente: TEMAPE - TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A. - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Cabedelo - Autuante: Sebastião Monteiro de Almeida - RELATOR: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: a unanimidade pela rejeição das preliminares, unânime quanto ao mérito pelo desprovidimento do recurso voluntário. 14. Processo nº 1261332009-5 - Recurso HIE/CRF - nº 314/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais - GEJUP - Recorrida: BALDUÍNO & CIA LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Catolé do Rocha - Autuante: Robson Rui Barbosa - RELATOR: Cons. João Lincoln Diniz Borges - DECISÃO: unânime pelo desprovidimento do recurso hierárquico. **DISTRIBUIÇÃO:** Foram distribuídos para o Rodrigo Antônio Alves Araújo os de nºs CRF-260/2013 - RENAN PEREIRA DE SOUSA; CRF-326/2013 - TF - COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. -

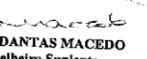
EPP; CRF-331/2013 – ROSA AMÉLIA BARBOSA MINHOTO – EPP. Para o Conselheiro José de Assis Lima os de n.ºs. 286/2013 – VAREJÃO DE ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA – EPP; CRF-299/2013 – ERISSA ANNIK PALITOT MORORO; CRF-310/2013 – ROSENETE VIEIRA COSTA – ME; CRF-327/2013 – EPITÁCIO VITORINO DOS SANTOS – ME; CRF-300/2013 – TAM LINHAS AEREAS S/A. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **11:00 horas**, convocando outra para o próximo dia **30 de AGOSTO, às 09:00 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.

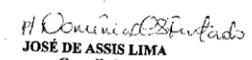

PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira


GILVIA DANTAS MACEDO
Conselheira Suplente


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


DOMÊNICA COUTINHO DE SOUZA FURTADO
Conselheira


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral

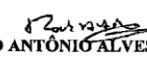

PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
Procurador da Fazenda Estadual

ATA DA 1686ª SESSÃO DA CÂMARA JULGADORA PERMANENTE DO CONSELHO DE RECURSOS FISCAIS REALIZADA EM 30 DE AGOSTO DE 2013.

Sob a Presidência da Senhora Conselheira Patrícia Márcia de Arruda Barbosa, presentes os Conselheiros, João Lincoln Diniz Borges, Rodrigo Antônio Alves Araújo, Maria das Graças de Oliveira Lima, Francisco Gomes de Lima Netto, Roberto Farias de Araújo, José de Assis Lima, a suplente Gilvia Dantas Macedo e o Procurador da Fazenda Estadual Senhor Paulo Márcio Soares Madruga verificada a existência de quórum, foi aberta às **09:00 horas** a **milésima seiscentésima octagésima sexta** Sessão Ordinária da Câmara Julgadora Permanente do Conselho de Recursos Fiscais, no prédio da Secretaria de Estado da Receita, situado na Rua Gama e Melo nº 21, 3º andar, sendo lida, discutida e aprovada sem restrições a Ata da Sessão anterior. **JULGAMENTOS: 01.** Processo nº 1125362009-1 - Recurso HIE/CRF- nº 047/2011 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: ALMEIDA CONSTRUÇÕES COM. DE FERRAGENS E TINTAS LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Esperança - Autuante: Flávio Martins da Silva - Relator: Cons. Francisco Gomes de Lima Netto - DECISÃO: unânime provimento parcial do recurso hierárquico. **02.** Processo nº 0986492008-1 - Recurso VOL/CRF- nº 084/2011 – Recorrente: JOSÉ SOARES ROCHA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuantes: Júlio de O. Coelho e George M. de Azevedo – Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - Após a leitura do relatório da Conselheira relatora Maria das Graças Donato de Oliveira Lima, foi concedida a palavra ao Advogado da recorrente Dr. José Pedro da Silva Sobrinho, que explanou suas razões recursais, na sequência fez uso da palavra o Procurador da Fazenda Estadual Dr. Paulo Márcio Soares Madruga em prol dos interesses da Fazenda, Após a leitura do voto da Conselheira relatora pediu vista o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges. **03.** Processo nº 0574882012-9 - Recurso VOL/CRF- nº 363/2012 – Recorrente: WWCC – COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Isabel Joselita Barbosa da Rocha – Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário. **04.** Processo nº 1344172011-3 - Recurso VOL/CRF- nº 168/2012 – Recorrente: MARIA DA CONCEIÇÃO ARRUDA DE OLIVEIRA – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Horácio Gomes Frade - Relator: Cons. Roberto Farias de Araújo – Impedido de votar o Conselheiro Rodrigo Antônio Alves Araújo - DECISÃO: unânime pelo provimento do recurso voluntário. **05.** Processo nº 1420662011-3 - Recurso EBG/CRF- nº 328/2013 – Embargante: RD COMÉRCIO DE ESTIVAS E BEBIDAS LTDA. – Embargado: Conselho de Recursos Fiscais - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Autuante: Sosthemar Pedrosa Bezerra - Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de embargos declaratórios. **06.** Processo nº 1294832010-0 - Recurso HIE/CRF- nº 438/2012 –

Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: IMA ALIMENTOS INDÚSTRIA E COM. LTDA. Preparadora: Coletoria Estadual de Bayeux – Autuante: Roberto Flávio Dias Câmara – Relator: Cons. João Lincoln Diniz Borges – Após a leitura do voto do Conselheiro relator pediu vista a Conselheira Maria das Graças Donato de Oliveira Lima. **07.** Processo nº 0143972011-8 - Recurso AGR/CRF- nº 286/2013 – Agravante: VAREJÃO ARTEFATOS DE BORRACHA LTDA - EPP – Agravado: Recebedoria de Rendas de João Pessoa – Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: José Domingos Moura Alves – Relator: Cons. José de Assis Lima – Adiado a pedido do Conselheiro relator. **08.** Processo nº 0692762013-3 - Recurso AGR/CRF- nº 299/2013 – Agravante: ERISSA ANNIK PALITOT MORORO - Agravado: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Grace Relator: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de agravo. **09.** Processo nº 1241642012-7 - Recurso AGR/CRF- nº 327/2013 – Agravante: EPITÁCIO VITORINO DOS SANTOS - ME – Agravado: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: George Antônio de C. Falcão - Relator: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso de agravo. **10.** Processo nº 0453642010-0 - Recurso VOL/CRF- nº 110/2012 - Recorrente: EXATA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. – Autuante: Marcos César Simões da Silva - Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuantes: Esmail Alves Pereira/Cristóvão Faria Montenegro - Relator: Cons. José de Assis Lima - DECISÃO: unânime pelo provimento parcial do recurso voluntário. **11.** Processo nº 0141862012-2 - Recurso HIE/CRF- nº 341/2012 - Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Recorrida: CARLOS ANTÔNIO DE ÁVILA - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Izabel C. Recamonde L. de Lima - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **12.** Processo nº 0931132010-2 - Recursos HIE/CRF – nº 197/2011 – Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – Recorrida: TOLI INDÚSTRIA E COM. DE CONFECÇÕES LTDA. - Preparadora: Recebedoria de Rendas de João Pessoa - Autuante: Marcus Sérgio Albuquerque Gadelha - Relatora: Consª. Maria das Graças Donato de Oliveira Lima - DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso hierárquico. **13.** Processo nº 0697232012-7 – Recurso VOL/CRF – nº 421/2012 – Recorrente: M J A PEREIRA ELETRODOMÉSTICOS – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Coletoria Estadual de Itabaiana - Autuante: Elias Francisco R. Filho – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso voluntário. **14.** Processo nº 0544242012-3 – Recurso VOL/CRF – nº 362/2012 – Recorrente: HIPERCOMPRAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. – Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP - Preparadora: Recebedoria de Rendas de Campina Grande - Autuante: Maria do Socorro C. Arruda - Relator: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – DECISÃO: unânime pelo desprovimento do recurso ordinário. **15.** Processo nº 0793222011-4 – Recursos VOL/HIE/CRF – nº 275/2012 – 1ª Recorrente: COMERCIAL DE CEREAIS EUORADO LTDA. – 1ª Recorrida: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrente: Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais – GEJUP – 2ª Recorrida: COMERCIAL DE CEREAIS EUORADO LTDA. - Preparadora: Coletoria Estadual de Esperança – Autuante: Tibério Teixeira de Oliveira – RELATOR: Cons. Rodrigo Antônio Alves Araújo – Após a leitura do voto do Conselheiro relator pediu vista o Conselheiro João Lincoln Diniz Borges. **ASSUNTOS GERAIS: NÃO HOUE.** Nada mais tendo sido tratado, a Senhora Presidente encerrou a sessão às **11:30 horas**, convocando outra para o próximo dia **06 de SETEMBRO, às 08:30 horas**, em caráter ordinário, pelo que eu, **WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA**, lavrei a presente Ata que, depois de lida, discutida e aprovada, segue assinada pelos Senhores Conselheiros, pelo Procurador da Fazenda Estadual e por mim Secretária.


PATRÍCIA MÁRCIA DE ARRUDA BARBOSA
Presidente


RODRIGO ANTÔNIO ALVES ARAÚJO
Conselheiro


JOÃO LINCOLN DINIZ BORGES
Conselheiro


MARIA DAS GRAÇAS DONATO DE OLIVEIRA LIMA
Conselheira


GILVIA DANTAS MACEDO
Conselheira Suplente


JOSÉ DE ASSIS LIMA
Conselheiro


ROBERTO FARIAS DE ARAÚJO
Conselheiro


FRANCISCO GOMES DE LIMA NETTO
Conselheiro


WALBERLEIDE MARIA ANDRADE DE SOUZA
Secretária Geral


PAULO MÁRCIO SOARES MADRUGA
Procurador da Fazenda Estadual

Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social

PORTARIA Nº 209/2013/SEDS

Em 04 de setembro de 2013.

Ementa: Disciplina os critérios para a escolha, inclusão e exclusão de criminosos procurados na página de internet da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social - SEDS.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA E DA DEFESA SOCIAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 89, § 1º, inciso I e II, da Constituição Estadual da Paraíba,

CONSIDERANDO o sigilo dos mandados de prisão expedidos em caráter restrito; **CONSIDERANDO** que uma das finalidades da criação do sistema dos acusados mais procurados do Estado é facilitar-lhes o conhecimento por qualquer pessoa e o cumprimento de diligências por parte das autoridades policiais;

CONSIDERANDO a necessidade de minimizar o número de crimes violentos letais intencionais no Estado da Paraíba;

CONSIDERANDO a necessidade de criar condições para o cumprimento dos Mandados de Prisão expedidos pelo Poder Judiciário em desfavor dos acusados mais perigosos;

CONSIDERANDO a necessidade de dar conhecimento à sociedade acerca da identidade dos criminosos mais procurados, de forma, também, a estimular a participação popular como meio para suas localizações; e

CONSIDERANDO a necessidade de facilitar a prisão dos criminosos mais procurados e, assim, assegurar a aplicação da lei penal.

RESOLVE:

Art. 1º. A presente portaria estabelece os critérios para a escolha dos criminosos mais procurados do Estado da Paraíba e disciplina a inclusão, manutenção e retirada destes da página www.procurados.pb.gov.br, com um *link* no sítio de internet da Secretaria de Estado da Segurança e da Defesa Social – SEDS.

Art. 2º. Os criminosos mais procurados são os autores de crimes violentos letais intencionais (CVLI) consumados, que apresentam alto grau de periculosidade e não se encontram custodiados, havendo em seu desfavor mandado de prisão decretado pela Justiça.

Art. 3º. Os criminosos mais procurados do Estado serão selecionados e relacionados pela Gerência Executiva de Inteligência (GINTEL), com base nos dados fornecidos pelos Delegados Superintendentes das REISP's (Regiões Integradas de Segurança Pública), Delegados Seccionais do Estado e seus superiores hierárquicos.

§ 1º. Os Delegados Superintendentes e Seccionais deverão enviar para o endereço eletrônico procurados@ssp.pb.gov.br relação dos criminosos mais perigosos e foragidos de suas regiões, autores de CVLI, informando nome, filiação, breve histórico e outros dados pessoais dos criminosos, bem como fotografias e cópias dos mandados de prisão ativo, ficando tudo submetido à avaliação da GINTEL.

§ 2º. Na ausência de criminosos autores de CVLI, as autoridades acima mencionadas deverão fornecer os dados dos indivíduos autores de crimes hediondos e/ou daqueles que são apontados como autores em vários Inquéritos Policiais concluídos.

Art. 4º. Compete à Autoridade Policial manter o acompanhamento acerca dos mandados de prisão inseridos no portal Procurados e que pertençam à Comarca a qual a Autoridade está lotada, devendo comunicar à GINTEL em caso de cumprimento e/ou revogação do mandado para que seja providenciada a atualização do site.

Art. 5º. O nível de criminalidade do procurado será medido pela quantidade de indiciamentos que ele possui, devendo 1 (um), no mínimo, ser decorrente da prática de CVLI; pela repercussão e clamor público provocados pelo ilícito; e pela quantidade de mandados de prisão expedidos em seu desfavor, devendo 1 (um), pelo menos, ter sido expedido nos últimos 5 (cinco) anos, salvo excepcionalidade devidamente autorizada pelo Secretário Executivo da Segurança e da Defesa Social.

Parágrafo Único. Para o cômputo total de crimes serão atribuídos pesos distintos de acordo com a natureza do delito, observando-se:

- I - os crimes violentos letais intencionais terão peso 4 (quatro) no cômputo final;
- II - os crimes violentos contra o patrimônio e de tráfico de drogas terão peso 2 (dois);
- III - os demais crimes terão peso 1 (um).

Art. 6º. Caberá aos Delegados Superintendentes de REISP's encaminhar, nos meses de janeiro e julho de cada ano, relação de servidores que mais cumpriram mandados oriundos do Portal Procurados à Delegacia Geral para que esta providencie concessão de elogio, de acordo com parecer Conselho Superior de Polícia.

Art. 7º. No site dos PROCURADOS serão divulgadas as seguintes informações sobre os foragidos:

- I - nome;
- II - alcunha;
- III - filiação;
- IV - idade;
- V - histórico criminal do procurado;
- VI - características físicas relevantes;
- VII - fotografias;
- VIII - data da expedição do mandado e espécie de prisão decretada (temporária, preventiva, se decorrente de sentença transitada em julgado, etc.);
- IX - cópia do mandado;
- X - denominação do órgão judiciário que expediu o mandado e nome do juiz que decretou a prisão;
- XI - número do processo ou procedimento.

Parágrafo Único. Os foragidos serão posicionados por ordem de inclusão.

Art. 8º. A relação dos mais procurados será atualizada pela GINTEL sempre que houver necessidade.

Art. 9º. A GINTEL fará a inclusão da relação dos criminosos mais procurados do Estado na página www.procurados.pb.gov.br com link no sítio de internet da SEDS, mediante

provocação das Autoridades Policiais, bem como ficará responsável pelas atualizações necessárias na página CAPTURADOS do mesmo sítio de internet.

Art. 10. O mandado de prisão expedido em caráter restrito somente será divulgado no portal PROCURADOS após o seu cumprimento ou quando afastado esse caráter por decisão judicial.

Art. 11. Cumprido o mandado de prisão, ou no caso de prisão em flagrante delito de pessoa contida na lista dos mais procurados, o Delegado de Polícia que efetuou a prisão deverá comunicá-la a GINTEL por meio do endereço eletrônico procurados@ssp.pb.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

Art. 12. Caberá às Autoridades Policiais, sempre que ocorrer prisão em flagrante delito, consultar o site www.procurados.pb.gov.br, a fim de verificar se o indivíduo ora autuado consta na relação dos mais procurados.

Art. 13. Havendo prisão de criminoso constante na página PROCURADOS, os dados referentes à sua identificação serão mantidos pelo período de 2 (dois) meses na página CAPTURADOS do mesmo sítio de internet.

Parágrafo Único. Em razão da comunicação da prisão será imediatamente acrescentada no site, sobre a imagem do criminoso, a indicação de CAPTURADO.

Art. 14. Em caso de revogação da ordem de prisão de procurado deverá o Delegado de Capturas, ou o Delegado que primeiro tomar conhecimento do fato, comunicá-lo imediatamente a GINTEL por meio do endereço eletrônico procurados@ssp.pb.gov.br, enviando cópia da documentação pertinente.

Art. 15. Fica terminantemente proibida a divulgação de fotografia ou de qualquer outro dado referente a menores infratores.

Art. 16. A Gerência de Tecnologia da Informação da SEDS ficará responsável pela realização das alterações no layout da página PROCURADOS.

Art. 17. À Gerência Executiva de Inteligência caberá, exclusivamente, quantificar, classificar e implantar no portal Procurados os indivíduos mais perigosos do Estado, sendo de responsabilidade exclusiva da Autoridade Policial a veracidade das informações prestadas quanto aos mandados de prisão ativos, cumpridos e revogados.

Art. 18. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na execução das medidas disciplinadas por esta portaria serão solucionados pelo Secretário Executivo de Segurança e Defesa Social.

Art. 19. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Giseuda Maria Brito Toscano de Mendonça
SECRETÁRIA

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
Gabinete da Diretoria Superintendente

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 442

João Pessoa, 11 de setembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979 e, em conformidade com o que consta no Memorando nº 053/2013, proveniente da Diretoria Administrativa;

Considerando que o gestor é o representante da administração para acompanhar e fiscalizar, proativa e preventivamente, a execução dos contratos ou convênios observando o cumprimento, pela contratada, das regras previstas no instrumento contratual, de forma a buscar os resultados esperados nos ajustes firmados pelo DETRAN-PB;

Considerando o disposto no art. 58, inciso III, c/c art. 67 da lei nº 8.666/1993, e no Decreto Estadual nº 30.608 de 28 de julho de 2009;

RESOLVE:

I- Designar a servidora **Giseuda Maria Brito Toscano de Mendonça**, matrícula nº 1538-5, Chefe da Assessoria de Planejamento, para desempenhar as atividades de Gestora do Convênio nº 001/2012, celebrado entre a FUNDAC e SINDPLAVE, no qual o DETRAN atua como interveniente do instrumento ora citado.

II- Remeta-se à Diretoria Administrativa com cópia para a Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 519

João Pessoa, 09 de setembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979, c/c a Lei Estadual nº 8.660, publicada no Diário Oficial do Estado em 16 de setembro de 2008, que instituiu o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, desta Autarquia, **DEFERIU** o pedido de **Progressão Funcional Vertical**, constante no processo abaixo relacionado:

Processo	Nome	Matrícula	Classe Funcional Atual	Classe Funcional Concedida
00016.021433/2013-0	Pedro Erival Costa	3015-5	"C"	"D"

Remeta-se à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e adoção dos procedimentos de estilo.

PORTARIA/DETRAN/DS Nº 522

João Pessoa, 13 de setembro de 2013.

O DIRETOR SUPERINTENDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE

TRÂNSITO-DETRAN/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 9º, I, da Lei nº 3.848 de 15.06.76, combinado com o Decreto nº 7.065, de 08.10.76, modificado pelo Artigo nº 24, do Decreto Estadual nº 7.960, de 07 de março de 1979;

RESOLVE:

I-Designar os servidores Márcio Rogério Macêdo das Neves (Presidente), matrícula nº 1401-9, Paulo Vital Franciscano do Amaral (Membro), matrícula nº 0181-3, Jorge Eduardo da Silva (Membro), matrícula nº 3149-6 e Giseuda Maria de Brito Toscano (Suplente), matrícula nº 1538-5, para sob a Presidência do primeiro, constituírem a Comissão Especial de Licitação deste Departamento.

II-Dê-se conhecimento à Diretoria Administrativa, Diretoria de Operações e remeta-se cópia à Divisão de Recursos Humanos, para conhecimento e as devidas anotações.

III-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


Rodrigo Augusto de Carvalho Costa
Diretor Superintendente

Secretaria de Estado da Saúde

PORTARIA Nº 501 João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência á mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

168.105-2 Ana Karina Teles Silveira Médico
DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº502 João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência á mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

160.172-5 Juliana Neves Monteiro Ferreira Médico
DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº503 João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência á mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

160.878-9 Cristhyany Carvalho Pereira da Silva Técnico de Enfermagem
DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 504 João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência á mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

160878-9 Emmanuela Lira Pereira Técnico de Enfermagem
DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE

PORTARIA Nº 505 João Pessoa, 12 de setembro de 2013

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

RESOLVE :

I – Determinar com fulcro no art.44. inciso XIV do Decreto nº 12.228, de 19.11.97, a instauração do processo administrativo disciplinar a fim de apurar o abandono do cargo do servidor abaixo relacionado, uma vez que o mesmo se encontra sem frequência á mais de 30 dias.

II – Determinar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, composta aos servidores, HELIO TEODULO GOUVEIA, matrícula nº 148.900-3, (Presidente), PAULO EUDISON LIMA, matrícula nº 150.632-3, (Membro), e MARCELA BETHULIA CASADO E SILVA, matrícula nº 169.035-3, (Membro); LUCIA DE FATIMA M. DE VASCONCELOS, matrícula nº 135.240-7,(Suplente); LIDYANE PEREIRA SILVA, matrícula nº 169.042-6,(Suplente). para sob a presidência do primeiro dar cumprimento ao item precedente.

III – Delibera que os membros da Comissão terão dedicação exclusiva e poderão reporta-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública em diligencia necessária á instrução processual.

160.469-4 Ariluce Fernandes Barbosa da Silva Médico
DE – SE CIENCIA
PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE


WALDSÓN DIAS DE SOUZA
Secretário de Estado da Saúde

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução nº 68 /13

João Pessoa, 23 de julho de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Política Nacional de Sangue e Hemoderivados;

Considerando os recursos disponíveis no Orçamento do exercício de 2013 na Ação Avaliação dos serviços de Hematologia e Hemoterapia e na Ação 4295 – Atenção aos Portadores de Doenças Hematológicas;

Considerando a orientação para cadastramento de propostas no novo sistema de “Gerenciamento de Objetos e Propostas” do Fundo Nacional de Saúde, para entidades Estaduais, Municipais e o Distrito Federal;

Considerando o ofício nº 263/2013/CGSH/DAE/SAS/MS de 21 de junho de 2013; e, Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **06ª Assembléia Ordinária** do dia 22 de julho de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a proposta cadastrada Fundo Nacional de Saúde/FNS, pelo Estado da Paraíba, através da SES-PB, nº **03609.5950001/13-001** – Aquisição de equipamentos e Material Permanente para Unidade de Hematologia e Hemoterapia, do HEMOCENTRO/PB.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSÓN DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCFNA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 69/13

João Pessoa, 23 de julho de 2013.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e considerando: Considerando a Portaria GM n. 2.198 de 17 de setembro de 2009, que institui no âmbito da Política Nacional de Atenção Básica, a transferência de recursos federais a Estados e Municípios para aquisição de equipamentos e material permanente;

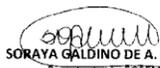
Considerando o ofício nº 58/2013/PMCG/SMS-CG do dia 22 de julho de 2013; e, Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na **6ª Assembleia ordinária** do dia 22 de julho de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar os Pré-projetos para Aquisição de Equipamento/Material Permanente conforme propostas cadastradas, nºs 24513.5740001/13-014 e 24513.5740001/13-015, com recursos disponibilizados através de Emenda Parlamentar para o município de CAMPINA GRANDE - PB

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSOM DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 70/13

João Pessoa, 23 de julho de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando o Decreto Nº. 6.286, de 05 de dezembro de 2007, que instituiu o Programa Saúde na Escola/ PSE – em âmbito nacional;

Considerando a Portaria Nº 2.488, de 21 de outubro de 2011, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica, estabelecendo a revisão de diretrizes e normas para a organização da Atenção Básica, para a Estratégia Saúde da Família (ESF) e o Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS);

Considerando a Portaria Interministerial nº 675, de 04 de junho de 2008, que institui a Comissão Intersetorial de Educação e Saúde na Escola;

Considerando a necessidade de fortalecer a articulação e integração gerencial das áreas da saúde e educação para a execução das ações de atenção, prevenção e promoção à saúde nas escolas da rede pública;

Considerando o papel do Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTI-E), de realizar apoio institucional e mobilizar os municípios do seu território para a construção de espaços coletivos de trocas e aprendizagens contínuas, provocando o aumento da capacidade de analisar e intervir nos processos de educação e saúde;

Considerando a responsabilidade GTI Estadual de:

I - definir as estratégias específicas de cooperação entre Estado e Municípios para o planejamento e a implementação das ações no âmbito municipal;

II - articular a rede de saúde para gestão do cuidado dos educandos com necessidades de assistência em saúde, identificados pelas ações do PSE;

III - subsidiar o planejamento integrado das ações do PSE nos Municípios entre a rede de saúde, integrada pela atenção básica e especializada e pela rede de urgência e emergência, e a rede de educação pública básica;

IV - subsidiar a formulação das propostas de educação permanente e formação continuada dos profissionais da saúde e da educação básica para implementação das ações do PSE;

V - apoiar os gestores municipais na articulação, planejamento e implementação das ações do PSE;

VI - contribuir com os Ministérios da Saúde e da Educação no monitoramento e avaliação do PSE; e

VII - identificar experiências exitosas e promover o intercâmbio das tecnologias produzidas entre os Municípios do PSE, em parceria com o GTI-F; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 06ª Assembleia Ordinária do dia 22 de julho de 2013

Resolve:

Art. 1º - Instituir o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTIE) do Programa Saúde na Escola (PSE) no âmbito do Estado da Paraíba.

Parágrafo Único – Esta comissão será formada por representantes técnicos das Secretarias de Estado da Saúde e Educação:

1. Gerência Executiva de Atenção à Saúde – SES/GEAS

Gerência Operacional da Atenção Básica;

Gerência Operacional dos Ciclos da Vida;

2. Gerência Executiva de Vigilância em Saúde – SES/GEVS

Gerência Operacional de DST/HIV/AIDS

3. Gerência Executiva de Educação Infantil e Ensino Fundamental – SE/GEEIEF

4. Gerência Executiva de Educação de Jovens e Adultos – SE/GEEJA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSOM DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 71/13

João Pessoa, 23 de julho de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Portaria nº 568, de 5 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e cria incentivo financeiro de custeio para manutenção e execução de suas atividades no ano de 2013.

Considerando a Portaria nº 81, de 21 de janeiro de 2013, que institui valores diferenciados de custeio às Equipes de Saúde da Família de Municípios e profissionais integrantes do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB);

Considerando a Portaria nº 568/GM/MS, de 5 de abril de 2013, que dispõe sobre a criação das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do Programa de Valorização do Profissional da Atenção Básica (PROVAB) e cria incentivo financeiro de custeio para manutenção e execução de suas atividades no ano de 2013;

Considerando a decisão técnica da SES-PB e COSEMS; e,

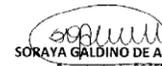
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 06ª Assembleia Ordinária do dia 22 de junho de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a o Plano de Trabalho da Comissão Estadual do PROVAB na Paraíba, em anexo a esta resolução.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSOM DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

ANEXO I
RESOLUÇÃO CIB/PB Nº 71/2013

MINISTÉRIO DA SAÚDE	PLANO DE TRABALHO DESCRIÇÃO DO PROJETO	SGETS DEGES PROVAB
---------------------	---	--------------------------

Plano de Trabalho para o uso do recurso de incentivo de custeio para manutenção e execução das atividades das Comissões de Coordenação Estadual e do Distrito Federal do PROVAB

Pelo presente instrumento, a Comissão de Coordenação Estadual do(e) _____ e a Comissão Intergestores Bipartite (CIB), aprova o Plano de Trabalho para o uso do recurso de que trata a Portaria GM/MS nº 568, de 05 de abril de 2013, conforme apresentado abaixo:

CNPJ do Fundo Estadual de Saúde: _____ EXERCÍCIO: _____ UF: _____

FONE: (____) _____ EMAIL: _____

1. Introdução / Justificativa:

Um dos grandes desafios para a melhoria do acesso e da qualidade na atenção básica é o déficit no número de profissionais com perfil e qualificação profissional adequadas para atuar neste nível de atenção. Em 2011, o Ministério da Saúde cria o Programa de Valorização da Atenção Básica (PROVAB) com objetivo de estimular e valorizar o profissional de saúde que atue em equipes multiprofissionais no âmbito da Atenção Básica e da Estratégia de Saúde da Família, especialmente, através de ofertas educacionais. Em sua segunda edição, o programa tem duração de 12 meses e prevê o pagamento de bolsa federal para o médico no valor de R\$ 8 mil mensais, atividade supervisionada por uma instituição de ensino e ainda a participação obrigatória em curso de especialização em atenção básica, ofertado por Instituições que compõe o Sistema Universidade Aberta do Sistema Único de Saúde (UNA-SUS). Assim, o PROVAB é um programa intersectorial, envolvendo instituições de ensino, e as três esferas de gestão do Sistema Único de Saúde.

Na Paraíba, o programa teve na sua primeira versão 05 médicos participantes e 01 supervisor vinculado a Universidade Federal da Paraíba em 05 municípios diferentes. Já em sua segunda versão, o programa teve uma grande adesão, estando presente em 63 municípios com 185 médicos em atuação e 24 supervisores. Devido a este crescimento exponencial, abrangência estadual e multiplicidades de atores envolvidos fazem-se necessário: a elaboração de estratégias de comunicação eficazes, um monitoramento tanto de questões relacionadas ao seu funcionamento quanto do impacto do programa para na melhoria do acesso e da qualidade na atenção básica para a população e processos de avaliação e planejamento que potencializem os resultados deste programa.

2. Objetivos:
Objetivo Geral
• Garantir a execução adequada do PROVAB, seguindo os princípios e diretrizes do programa e da Política Nacional da Atenção Básica.

Objetivos Específicos
• Estruturar a comissão estadual para que possa desempenhar suas atribuições;
• Desenvolver atividades administrativas necessárias para o bom funcionamento do programa;
• Desenvolver e manter uma estrutura de comunicação entre todos os atores envolvidos no programa;

• Desenvolver mecanismos de avaliação e monitoramento de questões relacionadas ao adequado funcionamento do programa;

• Desenvolver mecanismos de avaliação e monitoramento de indicadores que reflitam alterações no acesso e qualidade da atenção em municípios com equipes do PROVAB.

• Realizar atividades de avaliação do PROVAB 2013 e de planejamento do PROVAB 2014;

3. Tempo de execução estimado: até fevereiro de 2014.

4. Metodologia:

• Realização de encontros presenciais com gestores e médicos em João Pessoa, Campina Grande e Cajazeiras

• Desenvolvimento de ferramentas de monitoramento de indicadores de saúde, baseados no Sistema de Informação da Atenção Básica;

• Estruturação de equipe de avaliação e monitoramento do PROVAB a nível estadual.

5. Resultados esperados:

• Maior conhecimento das diretrizes do programa por parte de todos os atores;

• Fomentar uma cultura de avaliação das ações de saúde entre os participantes do programa;

• Melhorar dos indicadores de acesso tais como: número de consultas médicas, número de consultas médicas de pré-natal por gestante, cobertura de citológico, número de hipertensos e diabéticos cadastrados, dentre outros.

• Melhoria da infra-estrutura das unidades a partir dos investimentos realizados pelos gestores municipais;

• Elaboração do planejamento para o PROVAB 2014 na Paraíba.

Planejamento 2013									
Comissões Estaduais do PROVAB/DEGES/SGETS/MS								ANEXO III	
1. OPERACIONALIZAÇÃO DA COMISSÃO									
Objetivo 1.1: Estruturar e comissão estadual									
Atividades	Responsáveis	Indicador de processo	Meta 2ª sem.	Meta 1ª sem.	% Metas executadas	Data de realização	Estimativa orçamentária	Observação	PENDÊNCIA
Aquisição de material de consumo	Comissão estadual	Percentual de compra do material previsto	80% dos insumos adquiridos	20% dos insumos adquiridos					
Coveração de apoio administrativo com comprometimento baseado de informática	Comissão estadual	Número de contratações realizadas em relação ao previsto	Contratar o profissional	Contratar o profissional					
Objetivo 1.2: Desenvolver atividades administrativas necessárias para o bom funcionamento do programa									
Atividades	Responsáveis	Indicador de processo	Meta 2ª sem.	Meta 1ª sem.	% Metas executadas	Data de realização	Estimativa orçamentária	Observação	PENDÊNCIA
Realização de reuniões mensais ordinárias	Comissão estadual	Mínimo de reuniões realizadas	Realizar 6 reuniões	Realizar 2 reuniões					
Análise política de encaminhamento	Comissão estadual	Tempo de análise de política de encaminhamento	Analisar em no máximo 20 dias	100% dos casos analisados no prazo					
Finalizar planejamento de atividades	Comissão estadual	Plano concluído	Plano finalizado	Plano finalizado					
2. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO									
Objetivo 2.1: Desenvolver mecanismos de avaliação e monitoramento de questões relacionadas ao adequado funcionamento do programa									
Atividades	Responsáveis	Indicador de processo	Meta 2ª sem.	Meta 1ª sem.	% Metas executadas	Data de realização	Estimativa orçamentária	Observação	PENDÊNCIA
Realizar visitas de monitoramento	Comissão estadual	Mínimo de visitas realizadas	24	12					
Realizar oficinas de avaliação e planejamento	Comissão estadual	Número de oficinas realizadas	3	1					
Monitoramento das atividades de supervisão	Comissão estadual	Número de relatórios de análise realizados	6	2					
Análise de relatórios de supervisão gerados nos municípios	Comissão estadual	Realizar análise bimestral	3	1					
Objetivo 2.2: Desenvolver mecanismos de avaliação e monitoramento de indicadores que reflitam alterações no acesso e qualidade da atenção em municípios sem equipes do PROVAB									
Atividades	Responsáveis	Indicador de processo	Meta 2ª sem.	Meta 1ª sem.	% Metas executadas	Data de realização	Estimativa orçamentária	Observação	PENDÊNCIA
Desenvolver análise de indicadores de saúde no início e final do PROVA/MS do sistema de Informação da Atenção Básica	Comissão estadual	Relatório com análise de indicadores de saúde (SIAB)	Análise dos dados						
Objetivo 2.3: Realizar atividades de avaliação do PROVAB 2012 e do planejamento do PROVAB 2014									
Atividades	Responsáveis	Indicador de processo	Meta 2ª sem.	Meta 1ª sem.	% Metas executadas	Data de realização	Estimativa orçamentária	Observação	PENDÊNCIA
Realizar oficinas de avaliação e planejamento	Comissão estadual	Número de oficinas realizadas	3	1					
Monitoramento das atividades de supervisão	Comissão estadual	Número de relatórios de análise realizados	6	2					
Análise de relatórios de supervisão gerados nos municípios	Comissão estadual	Realizar análise bimestral	3	1					
3. PUBLICAÇÕES									
Objetivo 3.1: Desenvolver e manter uma estrutura de comunicação entre todos os atores envolvidos no programa									
Atividades	Responsáveis	Indicador de processo	Meta 2ª sem.	Meta 1ª sem.	% Metas executadas	Data de realização	Estimativa orçamentária	Observação	PENDÊNCIA
Realizar informativo do PROVAB	Comissão estadual	Número de informativos realizados	3	1					

Detalhamento de despesas com material de consumo

Item	Valor unitário	Quantidade/anual	Valor anual
Toner preto para impressora laser	R\$ 290,00	7	R\$ 2.030,00
Papel A 4 (rosma)	R\$ 13,00	20	R\$ 260,00
Cola líquida branca (90ml)	R\$ 1,70	10	R\$ 17,00
Envelopes de papel made ra/amarelo/branco tamanho officio (240x340 mm)	R\$ 0,35	200	R\$ 70,00
Pasta classificadora (A-Z)	R\$ 8,00	20	R\$ 160,00
Grampos (caixa)	R\$ 4,20	2	R\$ 8,40
Clipes (caixa)	R\$ 2,80	8	R\$ 22,40
Caixa Arquivo pástica	R\$ 4,00	20	R\$ 80,00
Pastas plásticas com elástico	R\$ 2,00	200	R\$ 400,00
Marcador de texto (cx)	R\$ 20,00	1	R\$ 20,00
Fita adesiva para empacotamento	R\$ 2,50	15	R\$ 37,50
Pincel color (cx)	R\$ 18,00	2	R\$ 36,00
Total	-	-	R\$ 3.141,30

Detalhamento de despesas com passagens e diárias

Item	Valor unitário	Quantidade/ano	Valor anual
Transporte Terrestre	contrapartida	0	R\$ 0,00
Diárias Comissão Estadual	R\$ 80,00	48	R\$ 3.840,00
Passagens aéreas (ida e volta)	R\$ 2.000,00	6	R\$ 12.000,00
Hospedagem	contrapartida	0	R\$ 0,00
Total	X	X	R\$ 15.840,00

Detalhamento de despesas com pessoas jurídicas

Serviços de terceiros	Serviços contratados	Valor anual
Serviços de impressão gráfica	Impressão de folders, cartazes, banner e materiais didáticos.	R\$ 5.000,00
Serviço de organização de eventos	Locação de equipamento audio visual, computadores, espaço físico, coffee break, camisas, certificados, secretaria, bolsas personalizadas e bloco de notas.	R\$ 131.708,70
Despesa com postagem de materiais para os municípios*	Postagem de material didático e documentos	R\$ 1.500,00
Subtotal Pessoa Jurídica	X	R\$ 138.208,70

* os materiais desenvolvidos serão enviados para os municípios através de mídias e cópias de materiais didáticos

Detalhamento de despesas com pessoas físicas

Serviços de pessoa física	Valor da remuneração	Encargos (INSS)	Valor mensal	Valor
Pagamento de apoio administrativo	R\$ 1.500,00	R\$ 330,00	R\$ 1.830,00	R\$ 12.
Subtotal Pessoa Física	X	X	X	R\$ 12.

Resolução nº 73/13

João Pessoa, 23 de julho de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei nº 10.216, de 06 de abril de 2001, que institui a proteção, promoção e os direitos das pessoas portadoras de transtornos mentais;

Considerando o Decreto Nº 7508 DE 28 de junho de 2011 (Federal) que regula a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS;

Considerando a Portaria Nº 3.088, de 23 de dezembro de 2011 que institui a Rede de Atenção Psicossocial para pessoas com sofrimento ou transtorno mental e com necessidades decorrentes do uso de crack, álcool e outras drogas;

Considerando o Parecer Técnico do Grupo Condutor Estadual da RAPS-PB; Considerando as Resoluções CIR-PB da 1ª, 9ª, 11ª e 12ª regiões de Saúde que aprovam os respectivos Planos Regionais da Rede de Atenção Psicossocial - RAPS; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Assembleia Ordinária do dia 22 de julho de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Homologar os Planos Regionais da Rede de Atenção Psicossocial – RAPS, da 1ª, 9ª, 11ª e 12ª Regiões de Saúde do Estado da Paraíba.

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALVÃO DE A. LUCFNA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 74/13

João Pessoa, 23 de julho de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando as Portarias 566/SAS/MS de 06 de outubro 2004, 599/GM de 23 de março de 2006, 1572/GM de 29 de julho de 2004 e a portaria 411/SAS/MS de 09 de agosto de 2005, que dispõe sobre os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD;

Considerando a necessidade de suprir a demanda da população residente e a população referenciada para atendimento no Centro Especialidades Odontológico e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 06ª Assembleia Ordinária do dia 22 de julho de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a implantação de um Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo I nos municípios paraibanos, abaixo listados.

- MUNICÍPIOS
- APARECIDA
- TENORIO
- CACHOEIRA DOS INDIOS
- SÃO JOÃO DO TIGRE
- TEIXEIRA
- TACIMA

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIR/PB


SORAYA GALVÃO DE A. LUCFNA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 75/13

João Pessoa, 23 de julho de 2013

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais e, Considerando as Portarias 566/SAS/MS de 06 de outubro 2004, 599/GM de 23 de março de 2006, 1572/GM de 29 de julho de 2004 e a portaria 411/SAS/MS de 09 de agosto de 2005, que dispõe sobre os Laboratórios Regionais de Próteses Dentárias – LRPD;

Considerando a necessidade de suprir a demanda da população residente e a população referenciada para atendimento no Centro Especialidades Odontológico e,

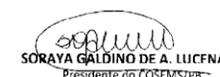
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 06ª Assembleia Ordinária do dia 22 de julho de 2013.

Resolve:

Art. 1º Aprovar a Mudança de Habilitação/modalidade do Centro de Especialidades Odontológicas – CEO tipo I para CEO tipo II do município de GUARABIRA – PB

Art. 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALVÃO DE A. LUCFNA
Presidente do COSEMS/PB

Resolução nº 76/13

João Pessoa, 22 julho de 2013

O Presidente da Comissão Intergestores Bipartite Estadual, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o Decreto nº. 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei 8.080/90;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência de recursos federais para as ações e serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria nº 3.124/GM/MS, de 28 de dezembro de 2012, que redefine os parâmetros de vinculação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidades 1 e 2 às Equipes Saúde da Família e/ou Equipes de Atenção Básica para populações específicas e cria a modalidade NASF 3;

Considerando a Portaria nº. 256/SAS/MS, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) no Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);

Considerando a Portaria nº 548/GM/MS, de 04 de abril de 2013, que define o valor de financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) modalidade 1, 2 e 3;

Considerando Resolução CIB-E/PB nº 47, de 07 de maio de 2013, que aprova a implantação dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família – NASF nos municípios em âmbito estadual; e,

Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 22 de julho de 2013.

RESOLVE:

Art. 1 – Aprovar a dissolução de Consórcios Intermunicipais de NASF entre os municípios:

JACARAÚ de **PEDRO RÉGIS**;

UIRAUNA de **POÇO DANTAS**, **JOCA CLAUDINO** e

BERNARDINO BATISTA; e,

SALGADO DE SÃO FELIX de **ITATUBA**.

Art. 2 – Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


WALDSON DIAS DE SOUZA
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE A. LUCENA
Presidente do COSEMS/PB

AGÊNCIA ESTADUAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA-AGEVISA/PB

Portaria Nº 009/2013 - Corregedoria

João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

O Corregedor da Agência Estadual de Vigilância Sanitária – AGEVISA-PB no uso de suas prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Estadual nº 7.069, de 12 de abril de 2002, bem como estatuídas no Decreto Estadual Nº 23.068, de 05 de junho de 2002.

RESOLVE

I – Instaurar **Sindicância**, nos termos do art. 22, inciso III, da Lei Estadual Nº. 7.069/2002, C/C o art. 133 da LC Nº. 58/2003, para apurar a narrativa da denúncia registrada através do Processo 120/2013.

II – Designar os servidores **João Evangelista da Silva Filho**, Matrícula 079914-9 **Margareth Cristina Queiroz Ramalho Alencar**, Matrícula Nº. 271156-7 e **Rildo Brasil Maciel**, Matrícula Nº. 000.182-1, para sob a presidência do primeiro, constituírem **Comissão de Sindicância**, com fulcro no art. 22, inciso III, da Lei Estadual Nº 7.069/2002 C/C o art. 133 da LC Nº. 58, de 30 de dezembro de 2003.

III – A comissão supramencionada conduzirá a **Sindicância** ora instruída, fixando-se com base no art. 133, parágrafo único da LC Nº. 58/2003, o prazo de 30 (trinta) dias para a sua conclusão.

PUBLIQUE-SE.


JOÃO OZANAM DE SOUZA
Corregedor



**DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO**

Portaria Nº 570/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das

atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 2899/2013-DPPB,

RESOLVE autorizar o afastamento de **HELEMINAR DE OLIVEIRA DUTRA**, Defensora Pública, Símbolo DP-3, matrícula 089.986-1, lotada nesta Defensoria Pública, com exercício na 2ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, por 90 (noventa) dias consecutivos, para gozo de **Licença Especial**, já deferida através da Resenha Nº 020/2008-DPPB/GDPG, publicada no D.O. em 09.07.2008, relativa ao período de 02.05.1995 a 02.05.2000, com vigência a partir de 01 de outubro de 2013.

Publique-se

Cumpra-se.

Portaria Nº 571/2013-DPPB/GDPG

João Pessoa, 16 de setembro de 2013.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 18 da Lei Complementar Nº 104, e seus incisos, de 23 de maio de 2012, e tendo em vista o que consta do Processo Nº 4221/2013-DPPB,

RESOLVE conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias consecutivos, referentes ao período aquisitivo de 2012/2013, ao servidor **HOLDERMES BEZERRA CHAVES FILHO**, Assessor de Gabinete, matrícula 170.450-8, lotado e com exercício nesta Defensoria Pública, com vigência a partir do dia 17 de setembro de 2013.

Publique-se.

Cumpra-se.


Vanildo Oliveira Brito
Defensor Público Geral do Estado

EDITAL E AVISO

Secretaria de Estado
da Educação

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
GERÊNCIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO DE ENSINO
MÉDIO E EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – GEEMEP

SELEÇÃO PARA INSTRUTORES DE TRÂNSITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Seleção de instrutores de trânsito para o Projeto “Jovem Educado, Transita Bem”, executado em parceria com o Departamento de Trânsito do Estado da Paraíba - DETRAN/PB.

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DA PARAÍBA, no uso das atribuições legais e de acordo com a Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, Resolução nº 265, de 14 de dezembro de 2007 do CONTRAN, Resolução nº 02, de 30 de janeiro de 2012 e o Termo de Cooperação nº 001/2013/DETRAN, torna pública a abertura de inscrições para processo seletivo simplificado para o preenchimento de vagas de Instrutores de Trânsito no âmbito do Projeto “Jovem Educado, Transita Bem”, em parceria com o Departamento de Trânsito do Estado da Paraíba – DETRAN/PB, por meio do Programa ora citado, considerando:

I. Incentivar os jovens a obterem o conhecimento sobre Legislação de Trânsito, Primeiros Socorros, Direção Defensiva, Meio Ambiente e Mecânica.

II. A perspectiva de favorecer o diálogo dentro do ambiente escolar a respeito da problemática do trânsito, desenvolvendo valores essenciais à vida e à convivência social, por meio da educação para o trânsito.

III. Potencializar discussões acerca da necessidade de mudança no comportamento das pessoas no trânsito, sejam elas, motoristas ou pedestres.

IV. Instituir diferentes noções de proteção e respeito ao meio ambiente e de convívio social no trânsito.

IV. A necessidade de selecionar **Instrutores de Trânsito**, para implementar no 2º ano do ensino médio da rede estadual o programa educacional constante no Projeto “Jovem Educado, Transita Bem”, como atividade extracurricular a ser efetivamente seguida.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo de Seleção de Instrutores de Trânsito para o Projeto “Jovem Educado, Transita Bem” objetiva selecionar profissionais aptos a atuarem como “Instrutores de Trânsito”, no âmbito do Projeto ora citado.

1.2 Esta Seleção Simplificada visa ao preenchimento de vagas para a prestação de serviços por tempo determinado, de 05 (cinco) meses, com possibilidade de renovação por igual período, a critério da Administração do Projeto. A possível renovação dependerá do desempenho e assiduidade do Instrutor de Trânsito.

1.3 O prazo de vigência dos contratos dar-se-á a partir da data do início das aulas.

1.4 O Instrutor selecionado poderá desenvolver atividades em até 02 (duas) turmas ativas, desde que o horário de funcionamento não seja concomitante e que as turmas tenham, no máximo, 40 (quarenta) alunos.

1.5 O candidato aprovado nessa chamada pública poderá desenvolver suas atividades nas escolas indicadas pela administração do Projeto.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas pela internet através do site www.pjetb.pb.gov.br, no período de XX de XX a XX de XX de 2013, para o município de opção do candidato, conforme Anexo I.

3. DOS REQUISITOS PARA SELEÇÃO DE INSTRUTORES DE TRÂNSITO

3.1 Para concorrer às vagas de Instrutores de Trânsito o candidato deverá apresentar os seguintes documentos de caráter obrigatório e complementar:

- a) Certificado de Instrutor de Trânsito;
b) Certidão, emitida pelo Detran/PB, de não haver sofrido a penalidade de cassação da Carteira Nacional de Habilitação ou qualquer infração de natureza gravíssima, nos últimos 60 (sessenta) dias;
c) *Curriculum Vitae*;
d) RG e CPF.

3.2 Os documentos acima citados deverão ser entregues nos períodos estabelecidos no item 4.1.

4. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 A seleção dos candidatos consistirá em uma entrevista, a ser realizada por um Comitê constituído por profissionais das áreas de Educação e da Psicologia, **nos dias XX, na EPTRAN (Escola Pública de Trânsito), para o Município de João Pessoa, e na 1ª CIRETRAN, para o Município de Campina Grande**, nos seguintes horários: **das 08h às 12h e das 14h às 17h**.

4.2 Para a seleção serão analisados todos os documentos estabelecidos no item 3.1.

4.3 A classificação dos candidatos será obtida mediante o preenchimento de todos os requisitos, com a apresentação válida da documentação exigida, no tempo oportuno, e mediante a aprovação na entrevista realizada nos moldes do item 4.1, até atingir o número de vagas oferecidas.

5. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1 No caso de igualdade de pontuação final para classificação, após observância do disposto no parágrafo único, do art. 27, da Lei nº 10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso), os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:

- a) Maior tempo de experiência em Centros de Formação de Condutores;
b) O candidato que tiver a maior idade.

6. DAS VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 191 (cento e noventa e uma) vagas para o presente processo seletivo simplificado, apresentadas da seguinte forma:

- a) Cabedelo dispõe de 13 vagas;
b) João Pessoa dispõe de 65 vagas;
c) Santa Rita dispõe de 7 vagas;
d) Campina Grande dispõe de 89 vagas;
e) Esperança dispõe de 17 vagas.

7. DOS RESULTADOS E DA CONTRATAÇÃO

7.1 Os Resultados serão **divulgados no dia XX de setembro de 2013**, por meio do site www.pjetb.pb.gov.br.

7.2 O período de contratação dos Instrutores aprovados no processo seletivo, será de **06, 09, 10 e 11 de setembro de 2013, na Secretaria de Estado da Educação**.

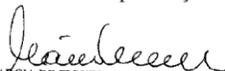
8. DAS ATRIBUIÇÕES DO INSTRUTOR

- 8.1 Planejar e acompanhar o processo de aprendizagem dos alunos.
8.2 Encaminhar relatórios e frequência mensal dos alunos para o Coordenador de Turma que o acompanha.
8.3 Cumprir carga horária semanal de 05 (cinco) horas aula, com valor correspondente a R\$ 15,63 (cada hora aula ministrada), que serão ministradas exclusivamente às sextas feiras, no expediente da tarde.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1 O candidato que se sentir prejudicado pelo resultado da seleção, poderá interpor recurso, pessoalmente, perante o Comitê Responsável de Seleção Simplificada, no Município de João Pessoa, na EPTRAN/Detran, e no Município de Campina Grande, na 1ª Ciretran.
9.2 Após análise dos recursos, o resultado final da seleção será publicado no endereço eletrônico site www.paraiba.pb.gov.br/educacao e Gerências Regionais de Ensino, e no Diário Oficial do Estado da Paraíba, em até dois dias úteis.
9.3. As atividades desenvolvidas pelos Instrutores de Trânsito no âmbito do Projeto serão por meio de contratação, não gerando vínculo empregatício, ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.
9.4 A inscrição implica conhecimento e a aceitação do contido neste Edital.
9.5 Não serão fornecidos atestados ou certificações seletivas à classificação ou pontuação de candidatos, valendo, para tal fim, os resultados publicados do DOE.
9.6 Os candidatos que prestarem declaração falsa no ato da inscrição ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste edital, terão sua inscrição cancelada e serão anulados todos os atos decorrentes, mesmo que classificados no processo seletivo.
9.7 O candidato portador de deficiência participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere à avaliação e a pontuação determinada.
9.8 Não haverá, em nenhuma hipótese, revisão de prova de títulos ou recontagem de pontos.
9.9 A não observância das disposições e instruções contidas neste edital acarretará a eliminação do candidato do presente processo seletivo.
9.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo Comitê responsável pelo Processo Seletivo Simplificado.
9.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

João Pessoa, 19 de agosto de 2013


MARCIA DE FIGUEIREDO LUCENA LIRA
Secretária Executiva de Estado da Educação

Publicado no D.O.E de 23.08.2013
Republicar por incorreção

LICITAÇÕES